

ANEXO I

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA			
1A	BICO DURO / MANGUEIRA / ASSENTAMENTO / NOVA ESPERANÇA	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	0,47	17,28	17,75			
1B	BICO DURO / MANGUEIRA / BOQUEIRÃOZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	10,85	6,00	16,85			
2A	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	DISTRITO DO PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	1,80	17,90	19,70			
2B	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	16,30	17,90	34,20			
2C	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	16,30	17,90	34,20			
3A	ÁGUA BOA / SISNANDE / ALTAMIRA / PARACATU	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	4,10	8,92	13,02			
3B	ÁGUA BOA / RUMÃO / CAVALO RUSSO / REPRESA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	11,00	13,38	24,38			
3C	ÁGUA BOA / SISNANDE / ALTAMIRA / PARACATU	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	4,10	8,92	13,02			
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	7,10	23,15	30,25			
5	LAGOA DO MOURÃO / LAGOA DO MATO / LAGOA DO CHICO / GRAMA / PAGA TEMPO / BARRIGUDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	6,55	32,24	38,79			
6	MADEIRA CORTADA / CURAL DERRUBADO / PÉ DE SERRA / MALHADA GRANDE / LAGOA DO MATO / VILA PRETA / ALAZÃO / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	50,10	50,10			
7	SEDE / RANCHO DAS MÃES / ALAZÃO / BARRIGUDA / LAGOA DE PEDRO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	37,00	27,36	64,36			
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75			

9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	31,30	33,90			
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	48,70	52,10			
11	VARGEM ALTA / LAG. DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	28,50	31,90			
12	PINDOBA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	34,46	34,46			
13	PINDOBA / JUREMA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	38,00	38,00			
14A	CURRAL NOVO / CEDRO / PEDRA DE FOGO	ESPRAIADO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	20,98	20,98			
14B	CURRAL NOVO / CEDRO / PEDRA DE FOGO	ESPRAIADO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	20,98	20,98			
15	ANGICO / MARI / MUQUÉM	ESPRAIADO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	12,14	12,14			
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50			
16B	FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	14,90	24,00			
16C	MARIMBO / LARANJEIRA / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	7,70	16,80			
17	ATOLEIRO / MANDACARU / ÁGUA VERDE / CALDEIRÃO DA JUREMA / PASSAGEM / NINHO DE MARRECAS / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	37,16	37,16			
18	BARRA / TAPERA / POÇO DO SACO / ÁGUA VERDE / NINHO DE MARRECA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	48,85	48,85			
19	TOCAIA / PINDOBA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	35,65	35,65			
20	RANCHO DAS MÃES / PAJEÚ / CABEÇA DO BOI / LAGOA DAS CABAÇAS / LAGOINHA DAS PEDRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN 16 PASSAGEIROS	20,60	6,50	27,10			
21	AROEIRA / ITAUNA / ÁGUA BRANCA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	2,80	28,48	31,28			
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	9,10	39,70	48,80			

119.528.507/0001-401
COOPERATIVA TOTTALCOP
 Av. Juracy Magalhães, nº 1700 C
 B. Boa Vista - CEP: 45.026-090
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

23	FAZENDA PÉ DE SERRA / MANGUEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	21,78	7,47	29,25			
24A	ITAPICURU / PINGA FOGO / OLARIA / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN - 16 PASSAGEIROS	18,10	4,80	22,90			
24B	ITAPICURU / PINGA FOGO / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	18,10	1,20	19,30			
25A	PEDRA DE FOGO / CEDRO	ANGICO	MATUTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	7,45	7,45			
25B	PEDRA DE FOGO / CURRAL NOVO	CEDRO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	3,91	3,91			
26	LEÃO / JAGUARÉ/ CURRAL DE PEDRA/ AGRESTINHO/ SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	3,10	23,57	26,67			
27	LAGOA DO ARROZ / BAIXA DO AUGUSTO	BARRA DO RIACHO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	10,20	10,20			
28A	BARRA DO RIACHO / BARRIGUDO / FAZENDA DE BITA / LAGOA DO ARROZ	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	18,42	18,42			
28A	BARRA DO RIACHO / BARRIGUDO / FAZENDA DE BITA / LAGOA DO ARROZ	BARRA DO RIACHO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	18,42	18,42			
29	PASSAGEM / TRÊS IRMÃOS / NINHO DE MARRECAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN - 16 PASSAGEIROS	2,80	17,76	20,56			
30	SEDE/ BOI MORTO/ SÍTIO CANTO DO MORRINHO/ GAMELEIRINHA LAGOA DE CANUDO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS	1,41	33,93	35,34			
31	SEDE/ CATANA/ ÁGUA BRANCA/ VARGEM COMPRIDA/ AROEIRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	2,65	43,82	46,47			
32	SEDE/ POTE/ PASSAGEM/ MORRO DE FLOR/CRUZAMENTO CALDEIRÃO DA JUREMA/ CALDEIRÃO DA JUREMA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	4,77	30,21	34,98			
33	GOLFOS/CURRALINHO/GENIPAPO/ TANAJURA/MARIMBO/LARANJEIRA/ BOM JARDIM/MATA VERDE	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	9,10	50,04	59,14			
					251,35	864,70	1.116,05			




A S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 24.105.461/0001-97

Rua Geraldo Pinto de Souza, nº 71-A, Bairro Industrial - Guanambi-BA - CEP 46430-000

ORÇAMENTO (VEÍCULOS 15 ANOS)

ANEXO I

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
1A	BICO DURO / MANGUEIRA / ASSENTAMENTO / NOVA ESPERANÇA	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	0,47	17,28	17,75	35,50	5,02	178,21
1B	BICO DURO / MANGUEIRA / BOQUEIRÃOZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	10,85	6,00	16,85	33,70	5,02	169,17
2A	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	DISTRITO DO PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	1,80	17,90	19,70	38,40	5,02	197,79
2B	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	16,30	17,90	34,20	68,40	5,02	343,37
2C	FAZ.MARCOS GUERRA / FAZ. DE BITA / POÇO DE PEDRAS / CASA VELA / OLARIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	16,30	17,90	34,20	68,40	5,02	343,37
3A	ÁGUA BOA / SISNANDE / ALTAMIRA / PARACATU	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	4,10	8,92	13,02	26,04	5,02	130,72
3B	ÁGUA BOA / RUMÃO / CAVALO RUSSO / REPRESA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	11,00	13,38	24,38	48,76	5,02	244,78
3C	ÁGUA BOA / SISNANDE / ALTAMIRA / PARACATU	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	4,10	8,92	13,02	26,04	5,02	130,72
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	7,10	23,15	30,25	60,50	5,02	309,71
5	LAGOA DO MOURÃO / LAGOA DO MATO / LAGOA DO CHICO / GRAMA / PAGA TEMPO / BARRIGUDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	6,55	32,24	38,79	77,68	5,02	389,45
6	MADEIRA CORTADA / CURRAL DERRUBADO / PÉ DE SERRA / MALHADA GRANDE / LAGOA DO MATO / VILA PRETA / ALAZÃO / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	50,10	50,10	100,20	5,02	503,00
7	SEDE / RANCHO DAS MÃES / ALAZÃO / BARRIGUDA / LAGOA DE PEDRO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	37,00	27,36	64,36	128,72	5,02	646,17
8	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARE / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,80	46,95	49,75	99,50	5,02	499,49

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2019.

Gildemar Araújo Coelho - Sócio-Adm.
CPE 983.374.605-10

A S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 24.105.461/0001-97

Rua Geraldo Pinto de Souza, nº 71-A, Bairro Industrial - Guanambi-BA - CEP 46430-000

ORÇAMENTO (VEÍCULOS 15 ANOS)

9	TANQUE VELHO / SANTA HELENA / ESPINHEIRO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	2,60	31,30	33,90	67,80	5,02	340,36
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	48,70	52,10	104,20	5,02	523,08
11	VARGEM ALTA / LAG. DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	28,50	31,90	63,80	5,02	320,28
12	PINDOBA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	34,46	34,46	68,92	5,02	345,98
13	PINDOBA / JUREMA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	38,00	38,00	76,00	5,02	381,52
14A	CURRAL NOVO / CEDRO / PEDRA DE FOGO	ESPRAIADO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	20,98	20,98	41,96	5,02	210,64
14B	CURRAL NOVO / CEDRO / PEDRA DE FOGO	ESPRAIADO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	20,98	20,98	41,96	5,02	210,64
15	ANGICO / MARI / MUQUÉM	ESPRAIADO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	12,14	12,14	24,28	5,02	121,89
16A	LARANJEIRA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,00	9,50	18,50	37,00	5,02	185,74
16B	FAZENDA CUMBICA / MARIMBO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	14,90	24,00	48,00	5,02	240,96
16C	MARIMBO / LARANJEIRA / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	9,10	7,70	16,80	33,60	5,02	168,67
17	ATOLEIRO / MANDACARU / ÁGUA VERDE / CALDEIRÃO DA JUREMA / PASSAGEM / NINHO DE MARRECA / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	37,16	37,16	74,32	5,02	373,09
18	BARRA / TAPERA / POÇO DO SACO / ÁGUA VERDE / NINHO DE MARRECA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	48,85	48,85	97,70	5,02	490,45
19	TOCAIA / PINDOBA / BALDO / COVÃO / LAGOA DO COURO / CARAÍBAS / MUQUÉM	ESPRAIADO	NOTURNO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	35,65	35,65	71,30	5,02	357,93
20	RANCHO DAS MÃES / PAJEÚ / CABEÇA DO BOI / LAGOA DAS CABAÇAS / LAGOINHA DAS PEDRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN 16 PASSAGEIROS	20,60	6,50	27,10	54,20	3,74	202,71
21	AROEIRA / ITAUNA / ÁGUA BRANCA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	2,80	28,48	31,28	62,56	4,28	267,76
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 26 PASSAGEIROS	9,10	39,70	48,80	97,60	4,28	417,73

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2019.

Gilberto Araújo Coelho - Sócio Adm.

CPF 988.374.605-10

56

A S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 24.105.461/0001-97

Rua Geraldo Pinto de Souza, nº 71-A, Bairro Industrial - Guanambi-BA - CEP 46430-000

ORÇAMENTO (VEÍCULOS 15 ANOS)

23	FAZENDA PÉ DE SERRA / MANGUEIHA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	21,78	7,47	29,25	58,50	4,28	250,38
24A	ITAPICURU / PINGA FOGO / OLARIA / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN - 16 PASSAGEIROS	18,10	4,80	22,90	45,80	3,74	171,29
24B	ITAPICURU / PINGA FOGO / CAFÉ SEM TROCO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	18,10	1,20	19,30	38,60	5,02	193,77
25A	PEDRA DE FOGO / CEDRO	ANGICO	MATUTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	7,45	7,45	14,90	3,74	55,73
25B	PEDRA DE FOGO / CURRAL NOVO	CEDRO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	3,91	3,91	7,82	3,74	29,25
26	LEÃO / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRA / AGRESTINHO / SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	3,10	23,57	26,67	53,34	4,28	228,30
27	LAGOA DO ARROZ / BAIXA DO AUGUSTO	BARRA DO RIACHO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	10,20	10,20	20,40	3,74	78,30
28A	BARRA DO RIACHO / BARRIGUDO / FAZENDA DE BITA / LAGOA DO ARROZ	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	18,42	18,42	36,84	3,74	137,78
28A	BARRA DO RIACHO / BARRIGUDO / FAZENDA DE BITA / LAGOA DO ARROZ	BARRA DO RIACHO	VESPERTINO	VAN - 16 PASSAGEIROS	-	18,42	18,42	36,84	3,74	137,78
29	PASSAGEM / TRÊS IRMÃOS / NINHO DE MARRECAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN - 16 PASSAGEIROS	2,80	17,76	20,56	41,12	3,74	153,79
30	SEDE / BOI MORTO / SÍTIO CANTO DO MORRINHO / GAMELEIRINHA LAGOA DE CANUDO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS	1,41	33,93	35,34	70,68	5,02	354,81
31	SEDE / CATANA / ÁGUA BRANCA / VARGEM COMPRIDA / AROEIRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	2,65	43,82	46,47	92,94	5,02	466,56
32	SEDE / POTE / PASSAGEM / MORRO DE FLOR / CRUZAMENTO CALDEIRÃO DA JUREMA / CALDEIRÃO DA JUREMA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	4,77	30,21	34,98	69,96	5,02	351,20
33	GOLFOS / CURRALINHO / GENIPAPO / TANAJURA / MARIMBO / LARANJEIRA / BOM JARDIM / MATA VERDE	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	9,10	50,04	59,14	118,28	5,02	593,77
TOTAIS					251,35	864,70	1.116,05	2.232,10		12.440,06
									TOTAL DIA	12.440,06
									TOTAL MÊS (22 DIAS)	273.681,36
									TOTAL 10 MESES	2.736.813,66

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2019.


Gildemar Araújo Coelho - Sócio Adm.
CPF 963.374.605-10

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

ROTAS

ROTA
01a

INTINERÁRIO: DE: BICO DURO/MANGUEIRA
PARA: BARRA DO RIACHO

01-196



BARRA DO RIACHO
COLEGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

BICO DURO

MANGUEIRA

PALMAS DE
MONTE ALTO
BA-263
(pavimentado)

SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Distância Total: 17,75 km
Pavimentado: 0,47 km
Não Pavimentado: 17,28 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1968 - Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 17,75 km

Escala:
1:75.000

Data:
21/12/2018

Requerente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

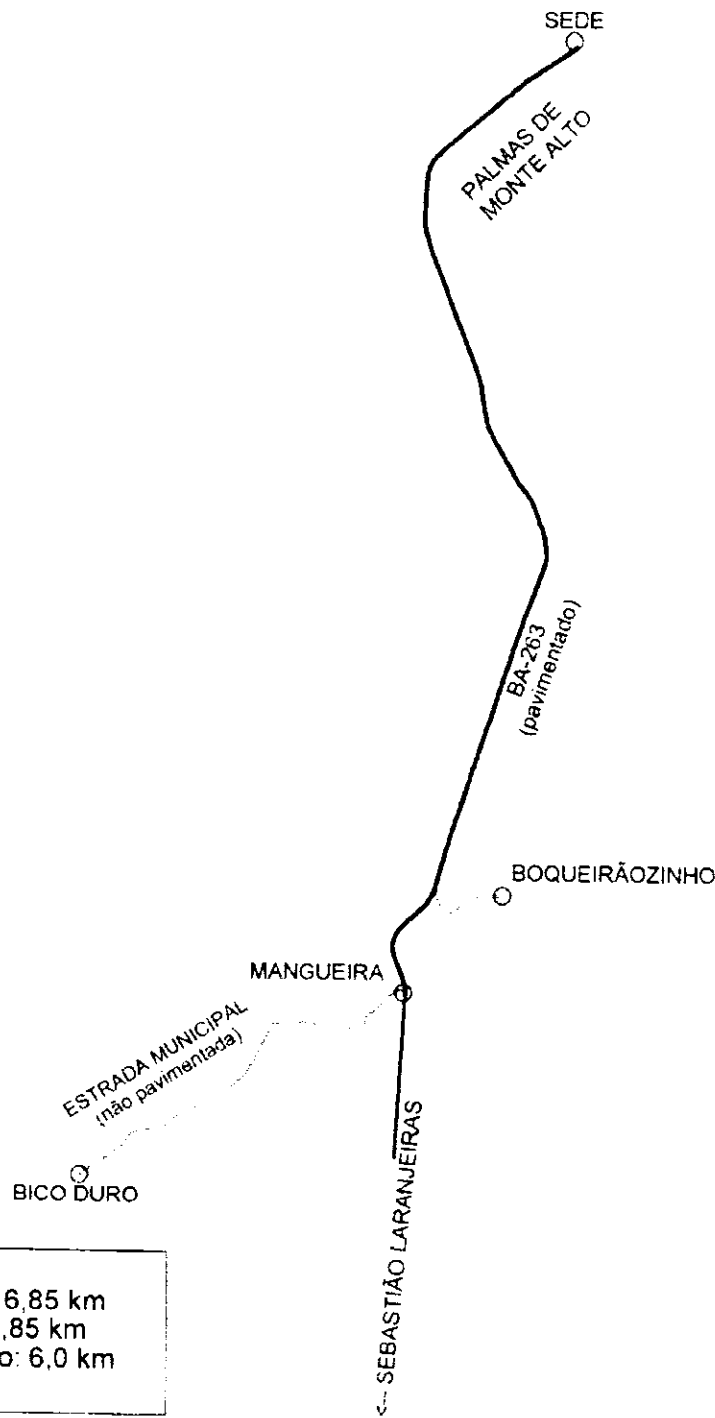
Rua: Tecnologia

WELINGTON DOMINGOS DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSUR
CREA - BA 001.918

ROTA
01b

ITINERÁRIO: DE: BICO DURO/MANGUEIRA/BOQUEIRÃOZINHO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

02/27



Distância Total: 16,85 km
Pavimentado: 10,85 km
Não Pavimentado: 6,0 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guarambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM

DATUM S'RGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 16,85 km

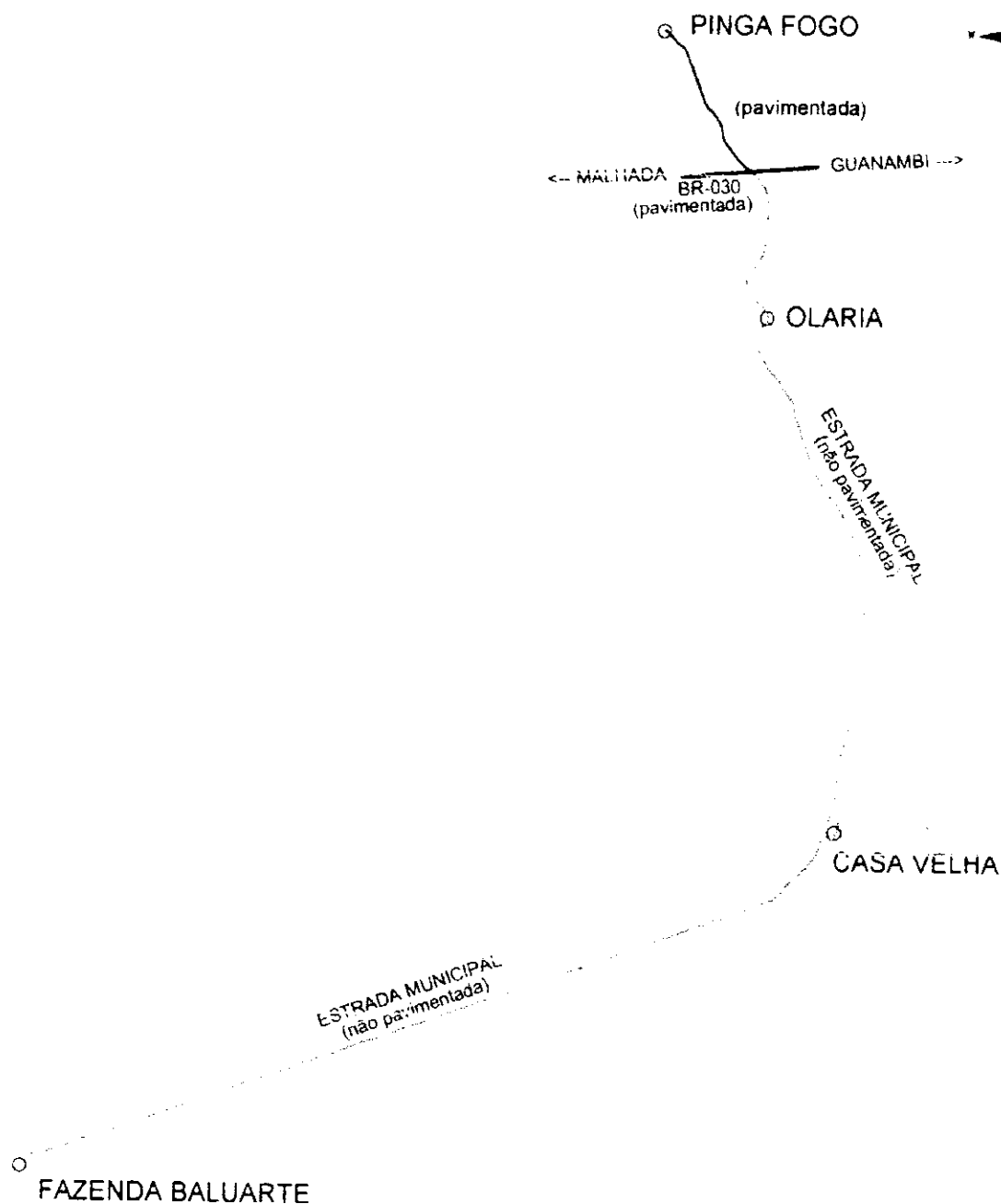
1:75.000

21.12.2018

Requerente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Resp. Técnico
WE ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR
RUA 14 Nº 801 - 4º



INTINERÁRIO: DE: FAZ. MARCOS GUERRA/FAZ. DE BITA/ POÇO DE PEDRAS/
CASA VELA/OLARIA
PARA: DISTRITO DO PINGA FOGO



Distância Total: 19,7 km
Pavimentado: 1,8 km
Não Pavimentado: 17,9 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel. (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Assinatura

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 19,7 km

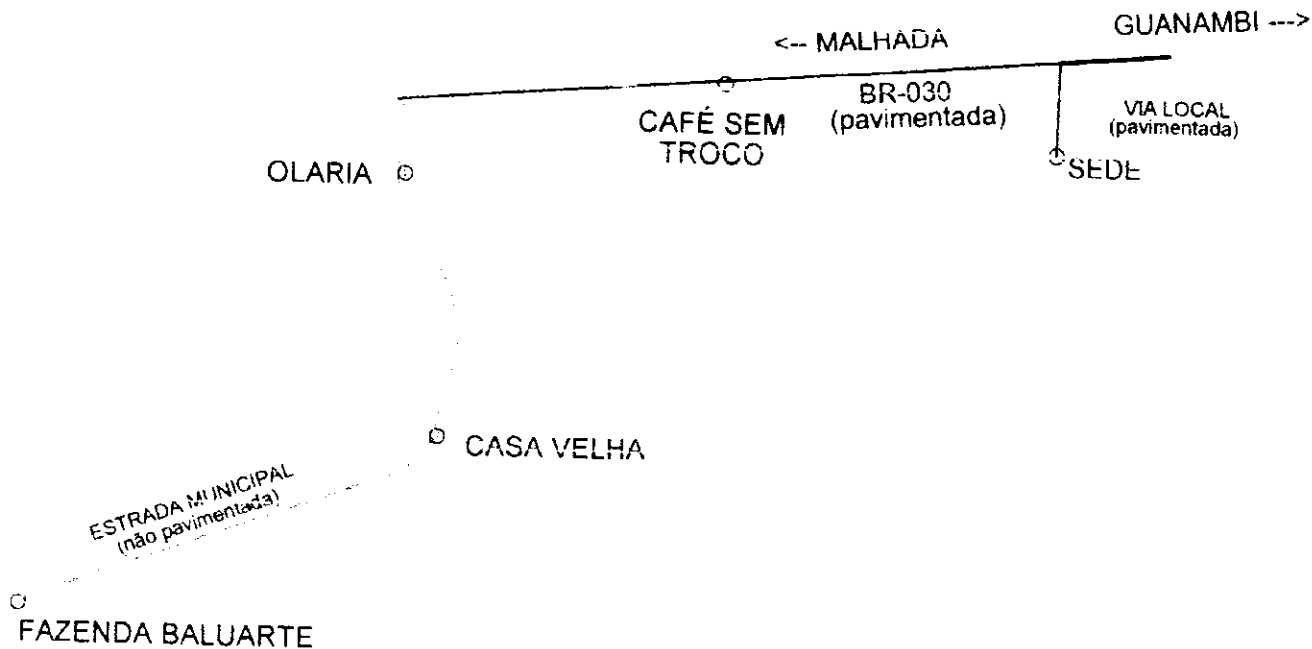
1:75.000

21/12/2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHARIA AGRIMENSURA
TÉCNICA: AGRIMENSURA

ROTA
02-B

INTINERÁRIO: DE: FAZ. MARCOS GUERRA/FAZ. DE BITA/ POÇO DE PEDRAS/
CASA VELA/OLARIA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 34,2 km
Pavimentado: 16,3 km
Não Pavimentado: 17,9 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 34,2 km

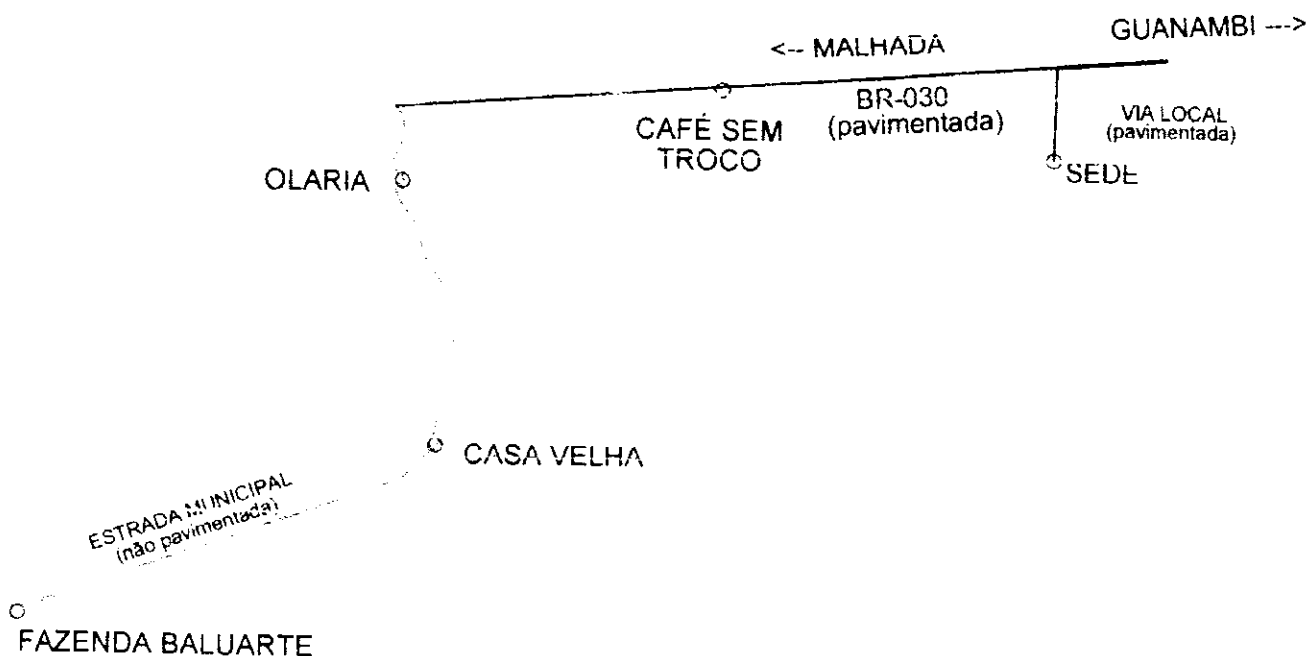
Escala:
1:160.000

Data:
21-12-2018

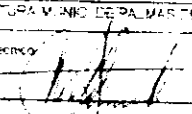
Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Resp. Técnico:
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 801 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA
CEP: 44.200-000

ROTA
02-C

INTINERÁRIO: DE: FAZ. MARCOS GUERRA/FAZ. DE BITA/ POÇO DE PEDRAS/
CASA VELA/OLARIA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



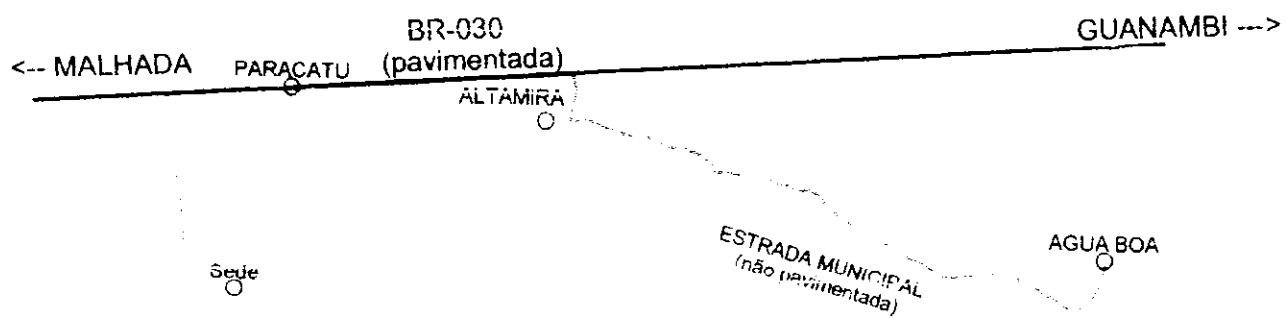
Distância Total: 34,2 km
Pavimentado: 16,3 km
Não Pavimentado: 17,9 km

 WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962 1968		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL 45° WGT	
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		Requerente:	
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		Resp. Técnico: 	
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA INSC. Nº 12581/144	
KM do Itinerário: 34,2 km	Escala: 1:160.000	Data: 21/12/2018	

ROTA
03a

INTINERÁRIO DE: ÁGUA BOA/SISNANDE/ALTAMIRA/PARACATU
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

01



Distância Total: 13,02 km
Pavimentado: 4,1 km
Não Pavimentado: 8,92 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 13,02 km

Escala:
1:75.000

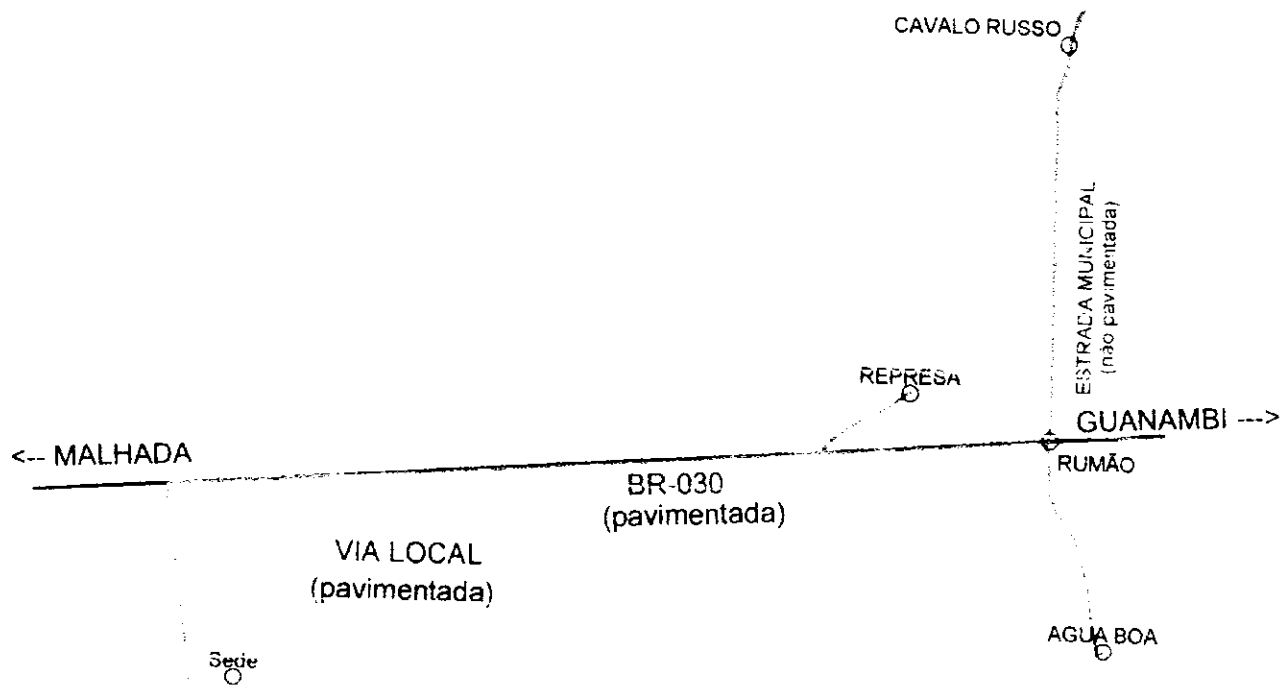
Data:
21/12/2018

Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Ass: [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ROTA
03b

INTINERÁRIO: DE: ÁGUA BOA/RUMÃO/CAVALO RUSSO/REPRESA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

02



Distância Total: 24,38 km
Pavimentado: 11,0 km
Não Pavimentado: 13,38 km

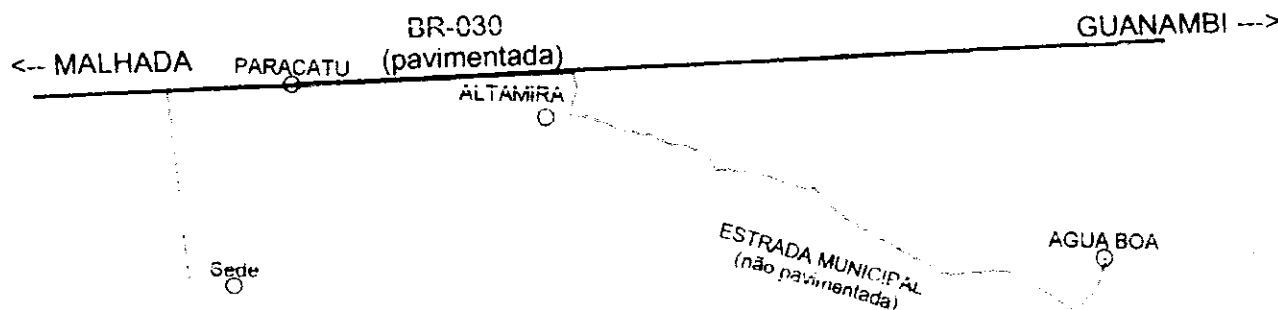


WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2006
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO			Requerente
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			Res. Técnico
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA			 WELLINGTON DONATO DE CARVALHO ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA 123050114
KM do Itinerário: 24,38 km	Escala: 1:75.000	Data: 21/12/2016	

03



Distância Total: 13,02 km
Pavimentado: 4,1 km
Não Pavimentado: 8,92 km

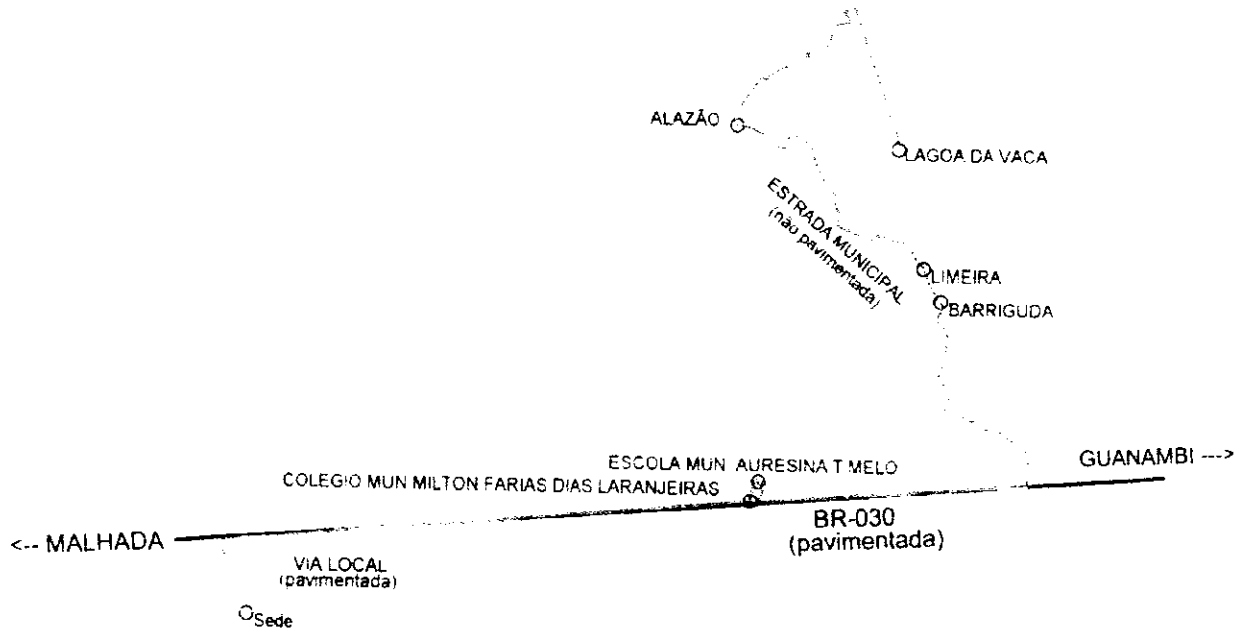


AL DIRECTOR GENERAL DE CARABOBO
BUENOS AIRES ARGENTINA
R/LA 16/08/79

ROTA
04

INTINERÁRIO: DE: LAGOA DA VACA/ALAZÃO/LIMEIRA/
BARRIGUDA/RANCHO DAS MÃES/SEDE

04



Distância Total: 44,9 km
Pavimentado: 22,74 km
Não Pavimentado: 22,16 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 44.9 km

Escala
1 : 150 000

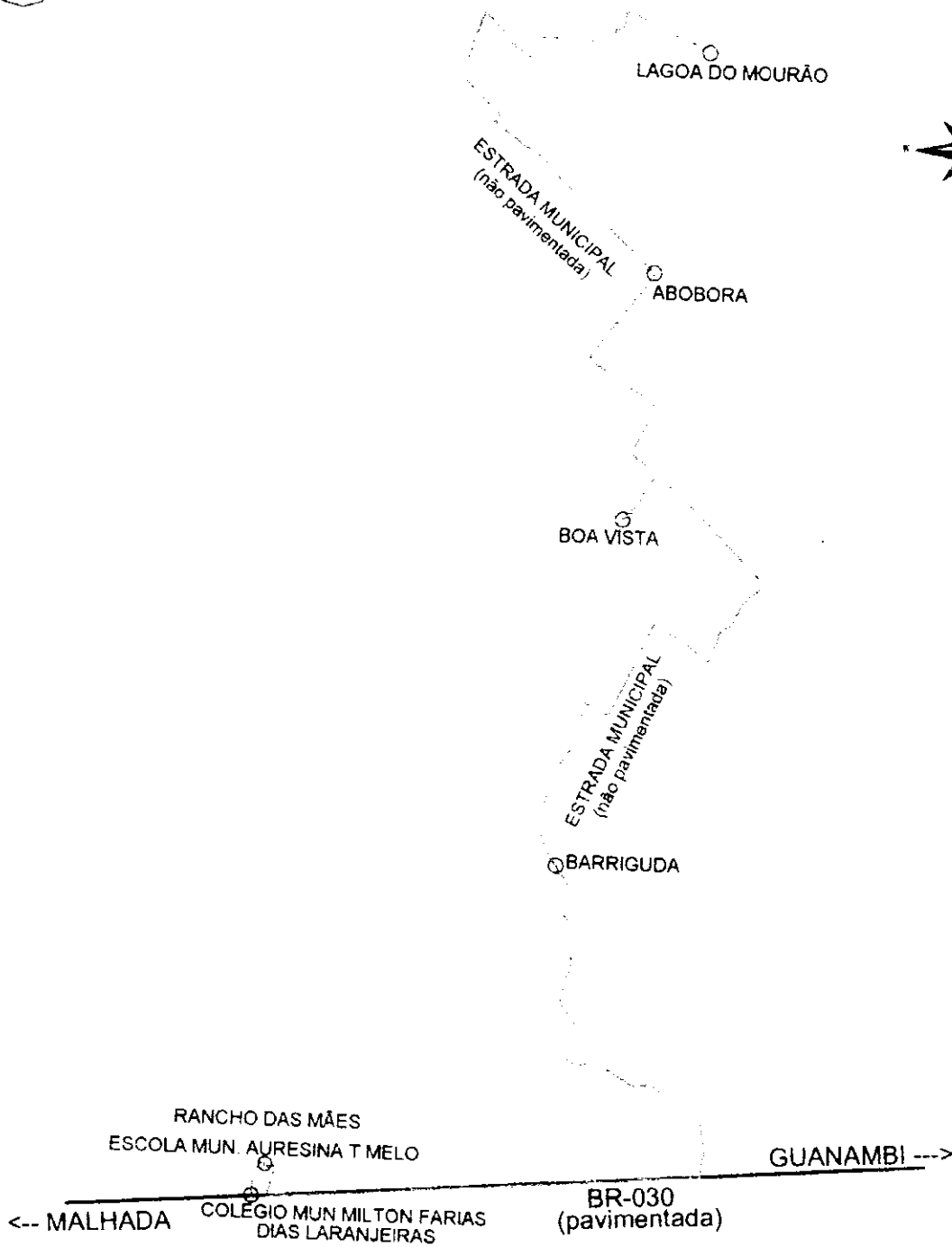
Data
21-12-2018

Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Recd. Local:
Assinatura do Responsável:
Engenheiro Agrônomo
C.R.E.A. 16.251/1-BA

ROTA
05

INTINERÁRIO: DE: LAGOA DO MOURÃO/LAGOA DO MATO/VILA PRETA/
LAGOA DO CHICO/GRAMA/PAGA TEMPO/BARRIGUDA
PARA: RANCHO DAS MÃES

05



Distância Total: 38,79 km
Pavimentado: 6,55 km
Não Pavimentado: 32,24 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 38.79 km

Escala:
1:100.000

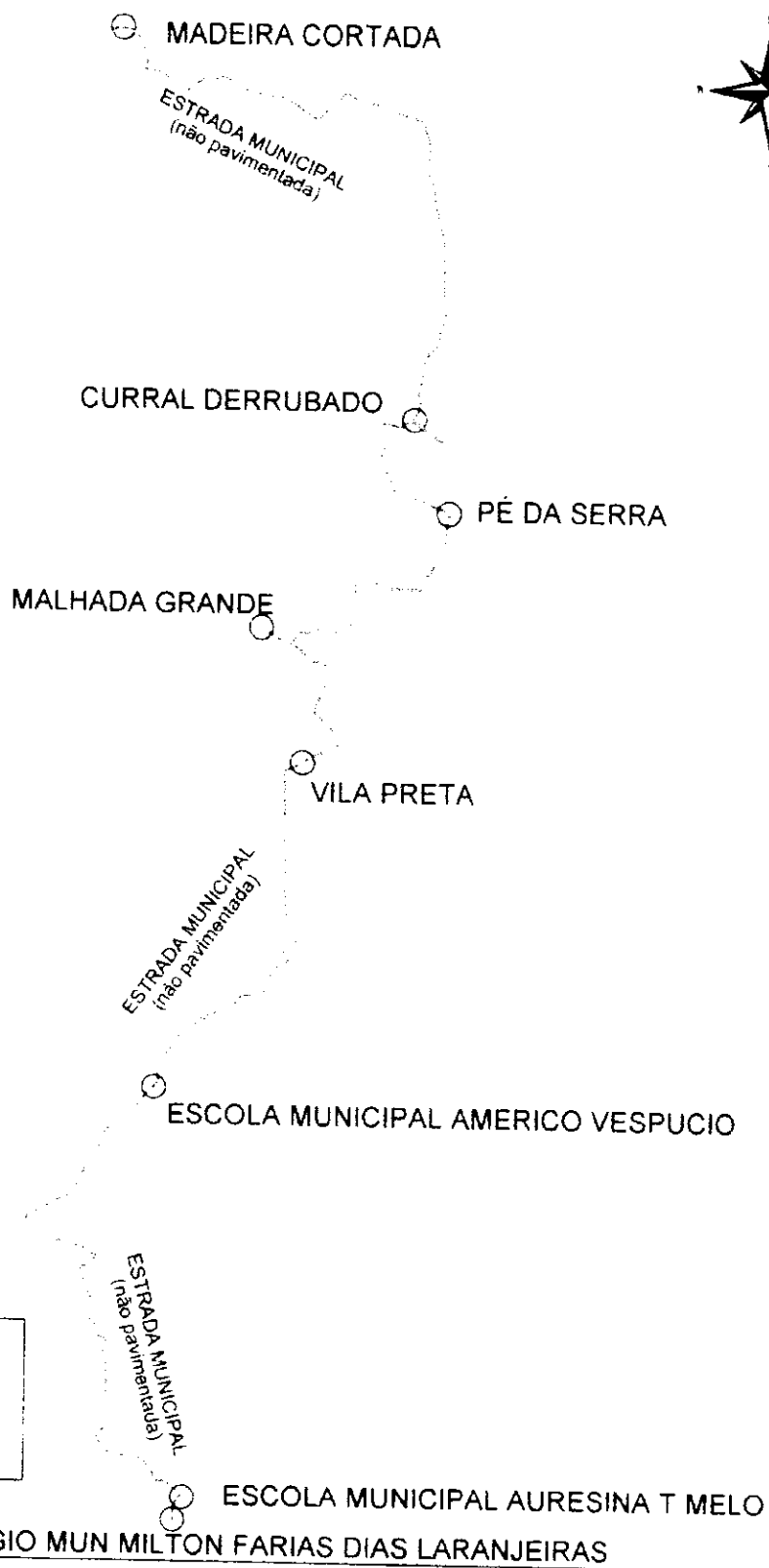
Data:
21/12/2018

Requerente:
PREFEITURA MUN. DE PALMAS DE M. A. T. A.
Ass: [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ROTA
6

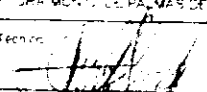
INTINERÁRIO: DE: MADEIRA CORTADA/CAMPOS E BAIXO/CURAL DERRUBADO
PÉ DE SERRA/LAGOA DO MATO/VILA PRETA/ALAZÃO/VARGEM COMPRIDA
PARA: COMUNIDADE DE RANCHO DAS MÃES

06



Distância Total: 50,1 km
Não Pavimentado: 50,1 km

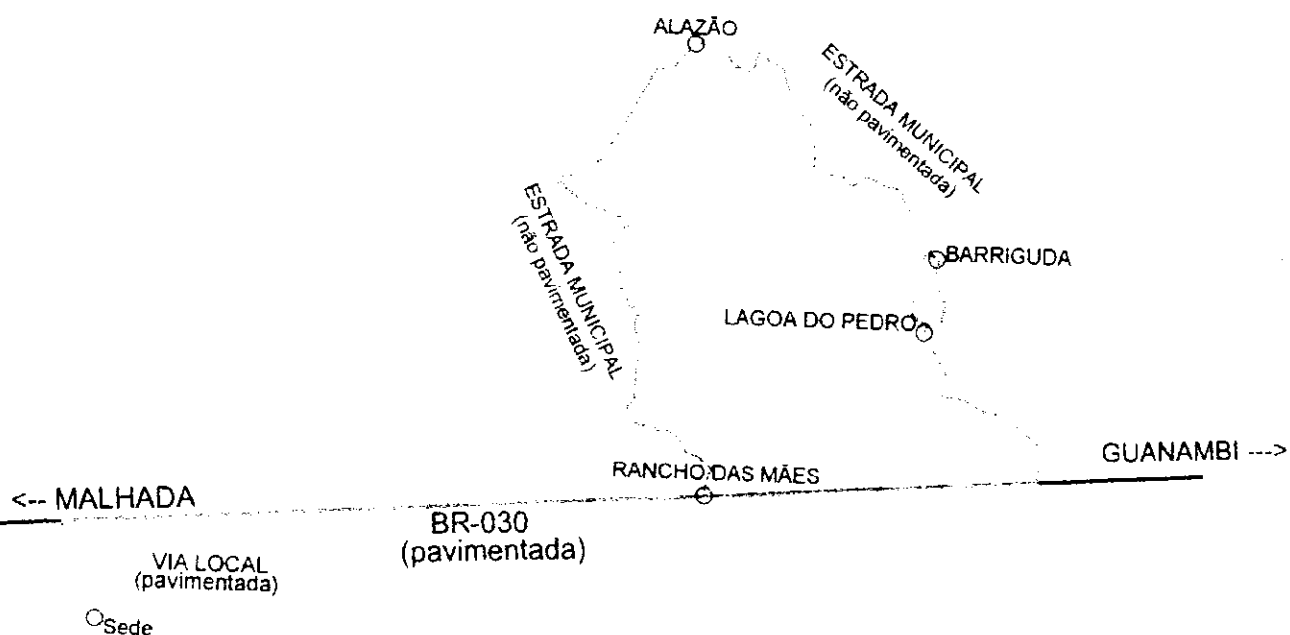
COLEGIO MUN MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS

 WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962 1968		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: 45° WGR	
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		Requerente:	
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		Resp. Técnico:	
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		 ADMINISTRADOR DE FARIAS DIAS LARANJEIRAS ENGENHEIRO AGRIMENSUR CREA: 142200349	
KM do Itinerário: 50,10 km	Escala: 1: 150.000	Data: 21.12.2018	

ROTA
07

INTINERÁRIO: DE: SEDE/RANCHO DAS MÃES/ALAZÃO/
BARRIGUDA/LAGOA DO PEDRO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

07



Distância Total: 64,36 km
Pavimentado: 37,0 km
Não Pavimentado: 27,36 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 64,36 km

Escala:
1:150.000

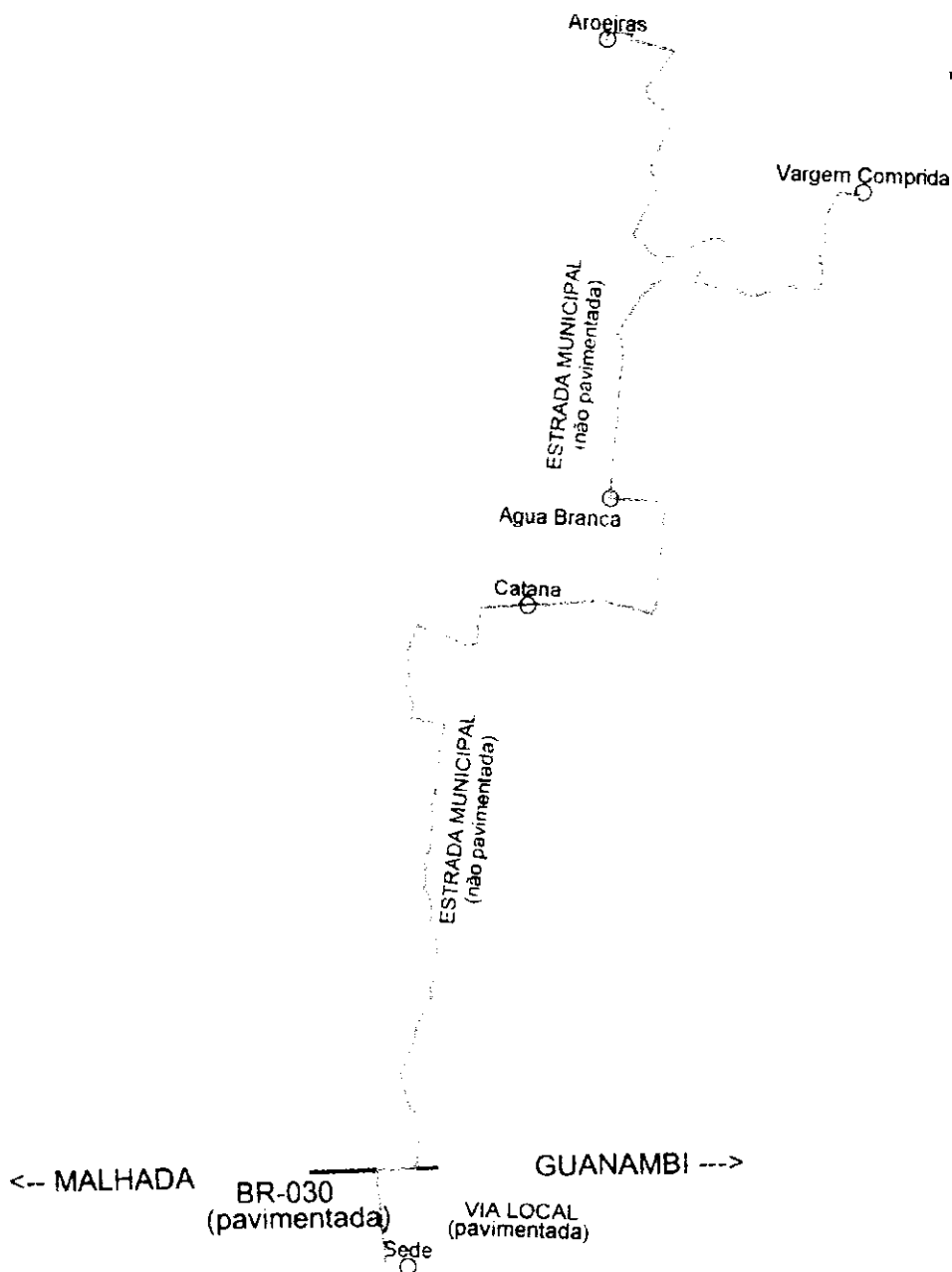
Data:
21.12.2018

Requerente:
PREFEITO MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO
Res. Técnico:

WEINSTEIN DYKATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 774.259/0-0

ROTA
08

INTINERÁRIO: DE: AROEIRA/ITAUNA/VARGEM CUMPRIDA/
LAGOA DA POSSE/ÁGUA BRANCA/CARAIBINHA/CATANA/
JAGUARE/CURRAL DE PEDRAS/AGRESTINHO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 49,75 km
Pavimentado: 2,8 km
Não Pavimentado: 46,95 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGT

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO BAHIA

KM do Itinerário: 49,75 km

Escala
1 : 150.000

Data
21.12.2018

Requerente

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. A. T.

Resp. Técnico

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
CNPJ: 06.908.042/0001-01
ÁREA: 14.259,00 m²

ROTA
09

INTINERÁRIO: DE: TANQUE VELHO/GAMELEIRINHA/
BOI MORTO/ESPINHEIRO/BRAÇO DE CAPOEIRA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

09

TANQUE VELHO
Gameleirinha

Boi Morto

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)



Distância Total: 33,9 km
Pavimentado: 2,6 km
Não Pavimentado: 31,3 km

<-- MALHADA BR-030 --> GUANAMBI -->
(pavimentada) VIA LOCAL
(pavimentada)

Sede



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 33,9 km

Escala:
1: 100.000

Data:
21.12.2018

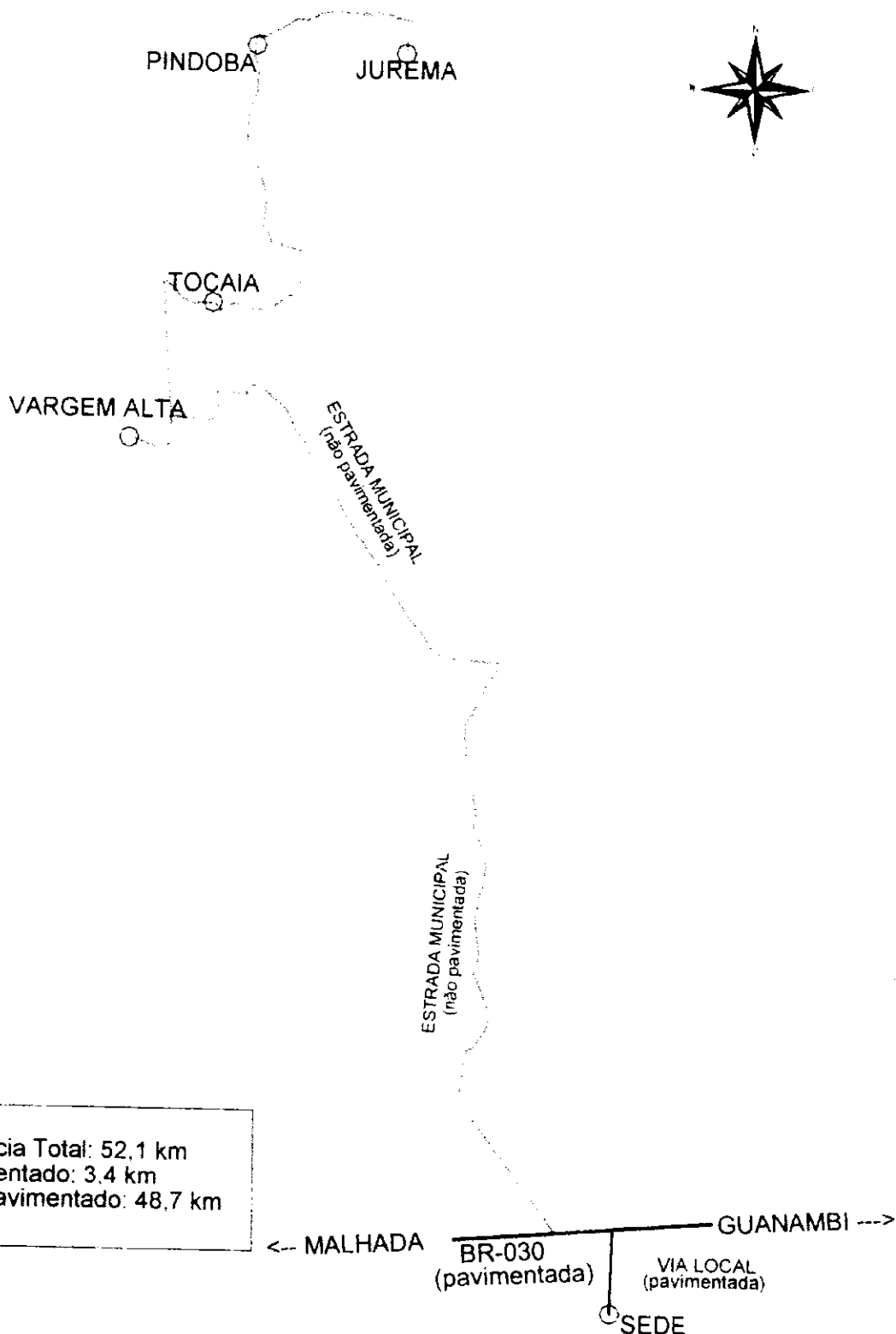
Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Resposta Técnica:

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
CREA: 14.289.01-4

ROTA
10

INTINERÁRIO: DE: JUREMA/PINDOBA/TOCAIA/VARGEM ALTA/
LAGOA DE CANUDO/BARRO PRETO/BOI MORTO/BRAÇO DE CAPOEIRA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

12



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1966

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 52,1 km

Escala
1:150.000

Data
21/12/2016

VERIFICAÇÃO DO TÍTULO DE LEVANTAMENTO
ESTATUTÁRIO AGRIMENSURÁRIO
CNA-14259-1-1

ROTA
11

INTINERÁRIO: DE: VARGEM ALTA/LAG. DE CANUDO/BARRO PRETO/
BOI MORTO/BRAÇO DE CAPOEIRA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

11



VARGEM ALTA

ESTRADA MUNICIPAL
(Não pavimentada)

<-- MALHADA

BR-030
(pavimentada)

GUANAMBI -->

VIA LOCAL
(pavimentada)

SEDE

Distância Total: 31,9 km
Pavimentado: 3,4 km
Não Pavimentado: 28,5 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 - Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Res. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 31,9 km

Escala
1 : 150.000

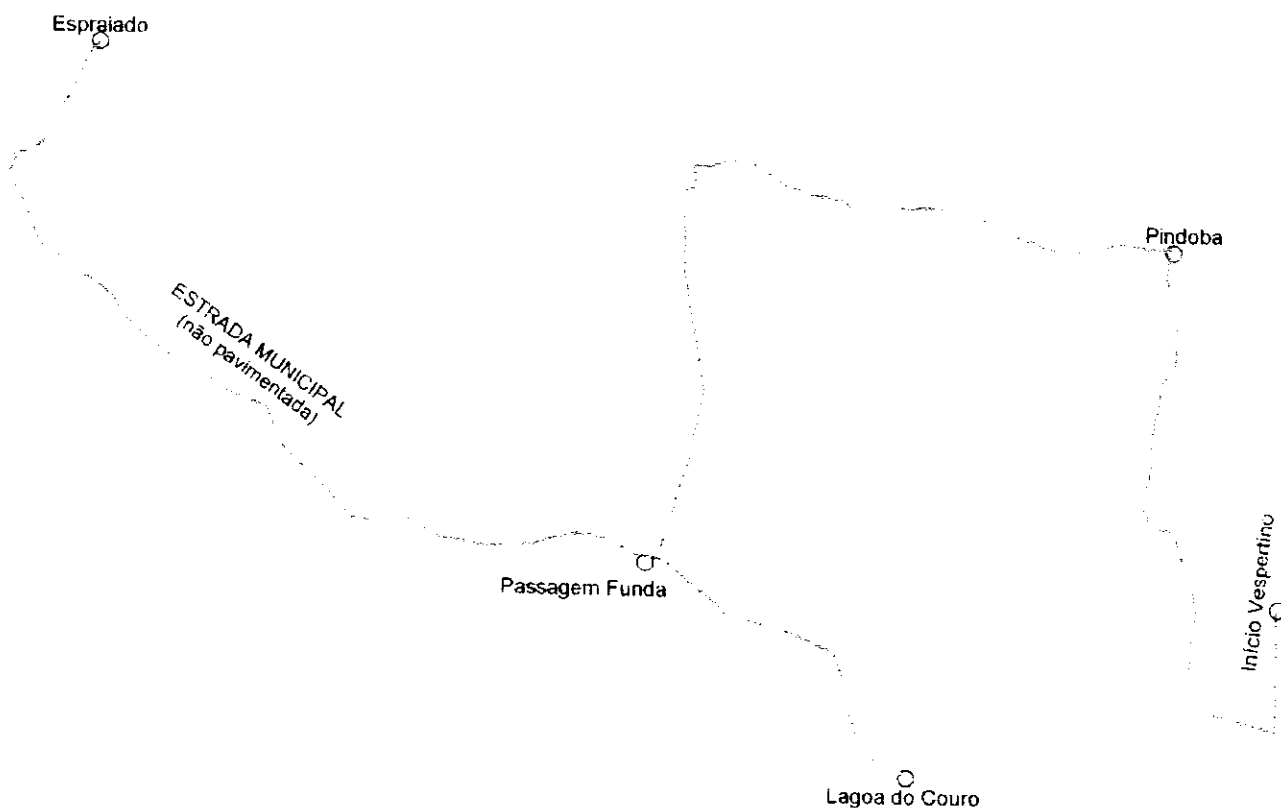
Data
21.12.2018

WELTON V. O. SANTOS DEL. 187.141
DANIELLE ANDRESEN
CRS 14.742/2018

ROTA
12

INTINERÁRIO: DE: PINDOBA/BALDO/COVÃO/
LAGOA DO COURO/CARAÍBAS/MUQUÊM
PARA: ESPRAIADO

12



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel. (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário 34.46 km

ESCALA
1:75.000

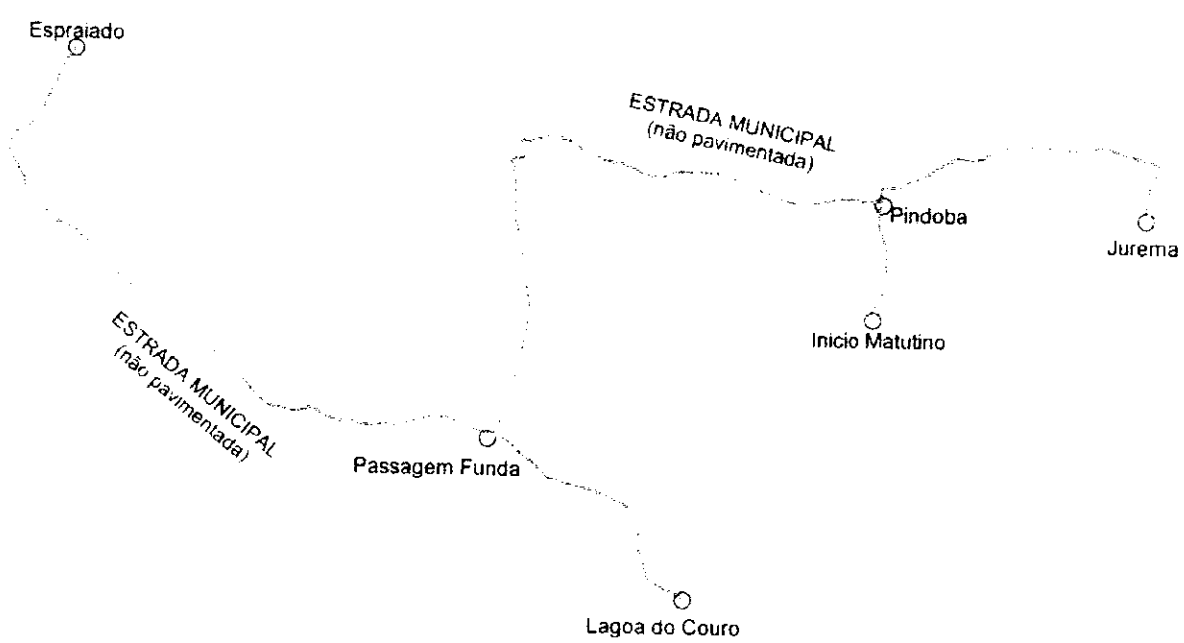
DATA
21/12/2018

Requisição
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Proj. Técnico
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO AGRIMENSUR
CRA - 14.298.014

ROTA
13

INTINERÁRIO: DE: PINDOBA/JUREMA/BALDO/COVÃO
LAGOA DO COURO/CARAÍBAS/MUQUÊM
PARA: ESPRAIADO

13



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

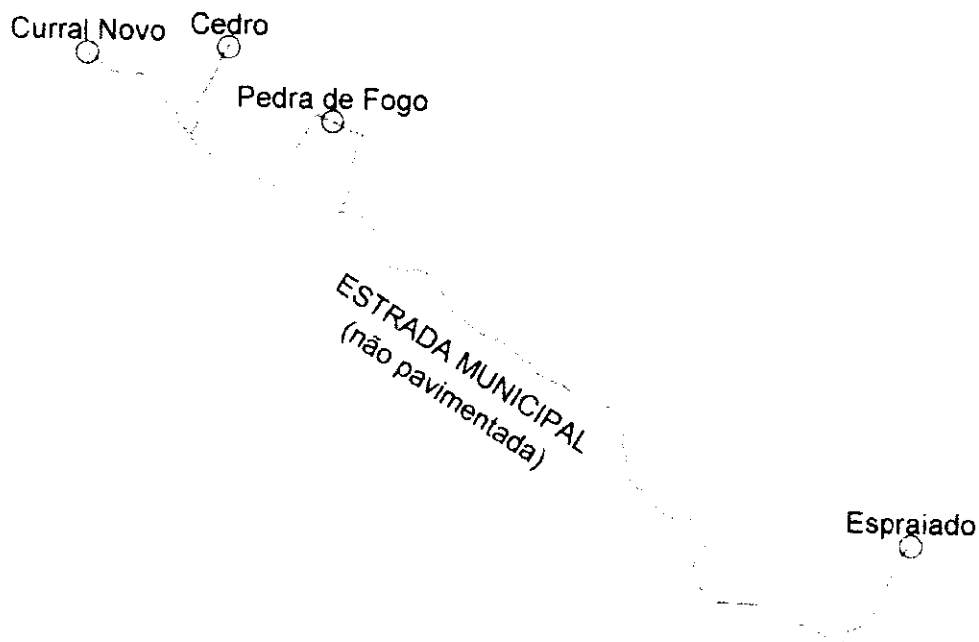
COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		
KM do Itinerário: 38.0 km	Escala: 1: 100.000	Data: 21/12/2016

ROTA
14A

INTINERÁRIO: DE: CURRAL NOVO/CEDRO/PEDRA DE FOGO
PARA: ESPRAIADO

14



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 - Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 20,98 km

Escala:
1:100.000

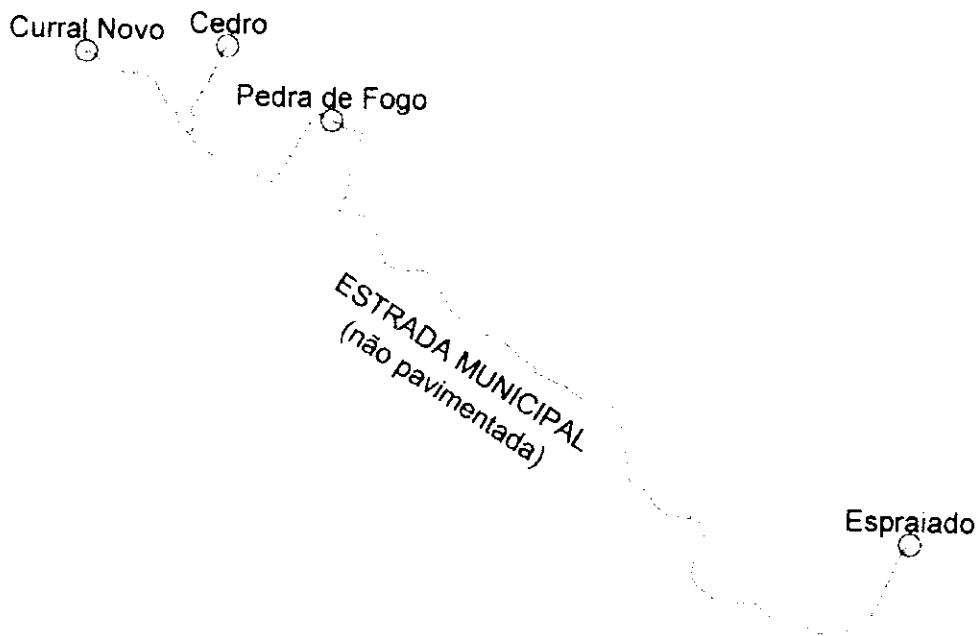
Data:
21.12.2018

Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Ass: [Assinatura]
[Assinatura]
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR
CREA 024.248.000-0

ROTA
14B

INTINERÁRIO: DE: CURRAL NOVO/CEDRO/PEDRA DE FOGO
PARA: ESPRAIADO

15



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 20,98 km

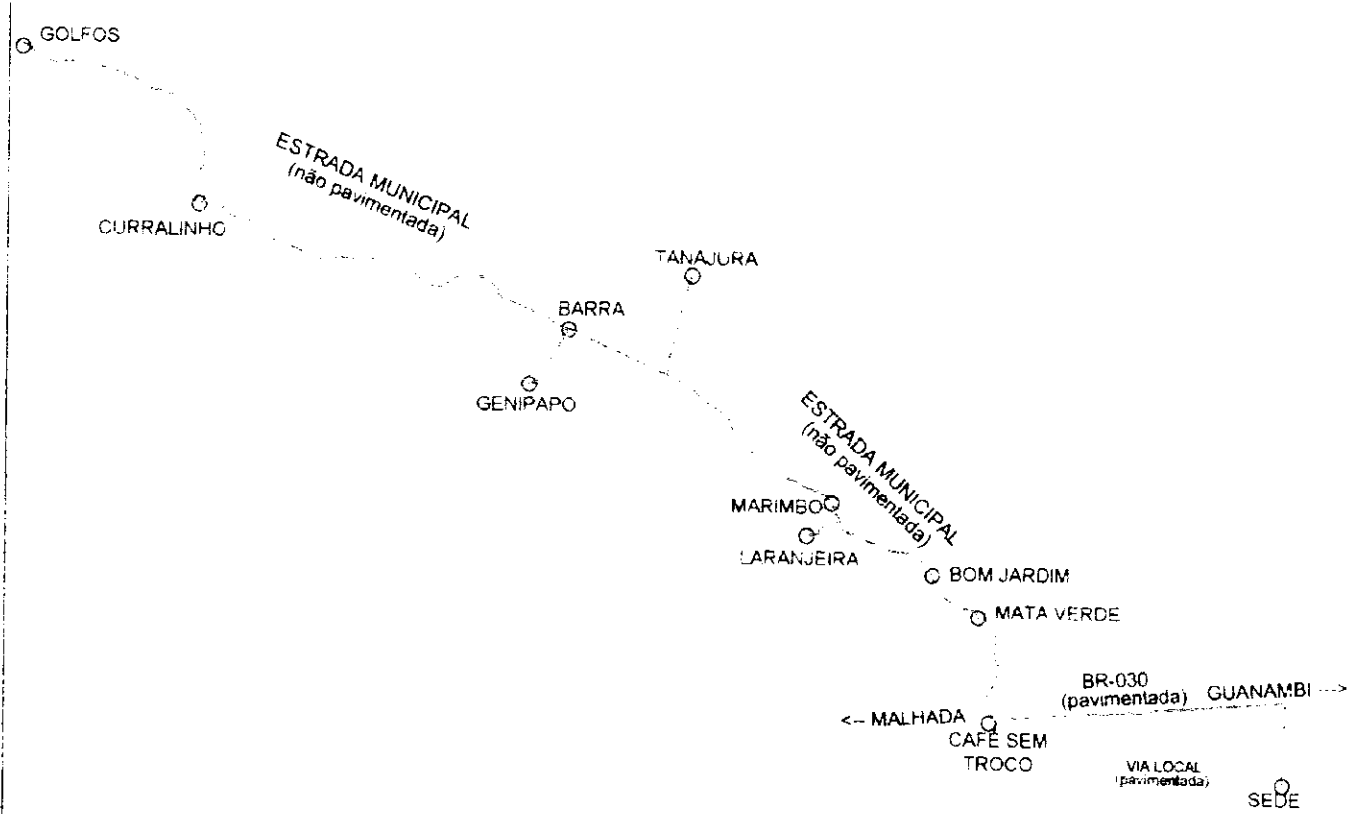
Escala:
1:100.000

Data:
21/12/2018

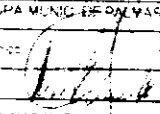
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
INGENHEIRO AGRIMENSUR
LEONARDO M. M. A.

ROTA
33

INTINERÁRIO: DE: GOLFOS/CURRALINHO/GENIPAPO/TANAJURA
MARIMBO/LARANJEIRA/BOM JARDIM/MATA VERDE
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

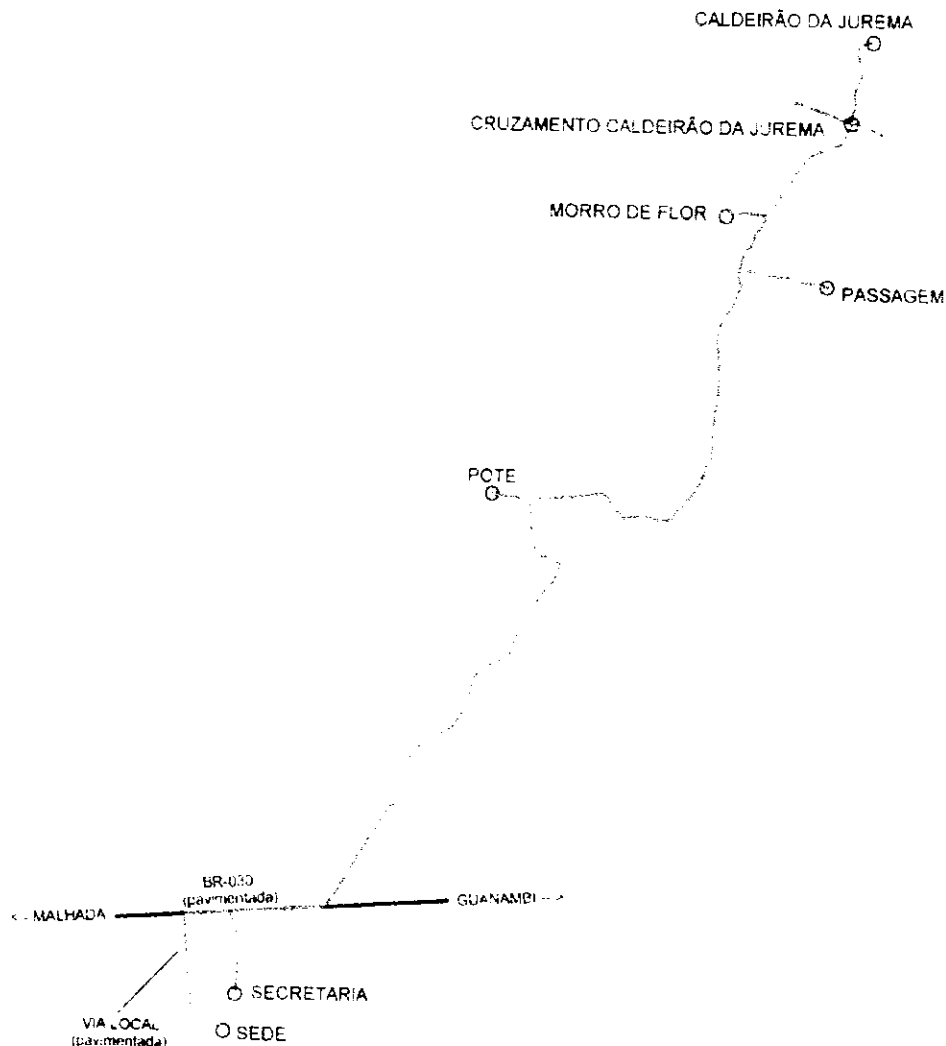


Distância Total: 59,14 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 50,04 km

 WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL 45° WGr	
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		Requerente:	
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		Ass. Técnica:	
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		 WEDSON D'NATO DE CARVALHO ENGENHEIRO AGRIMENSUR CREA: 12.500/114	
KM do Itinerário: 59,14 km	Escala: 1:180.000	Data: 21.10.2018	

ROTA
32

INTINERÁRIO: SEDE/ POTE/ PASSAGEM/ MORRO DE FLOR
CRUZAMENTO CALDEIRÃO DA JUREMA/ CALDEIRÃO DA JUREMA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 34,98 km
Pavimentado: 4,77 km
Não Pavimentado: 30,21 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel. (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 34,98 km

Escala
1:100.000

Data
21/12/2018

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Ass. Técnico

WE ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO ASSINADO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 801 - CENTRO - GUANAMBI - BA

ROTA
31

INTINERÁRIO: SEDE/ CATANA/ ÁGUA BRANCA/ VARGEM COMPRIDA/ AROEIRAS
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

18

AROEIRAS



VARGEM COMPRIDA

ÁGUA BRANCA

CATANA

Distância Total: 46,47 km
Pavimentado: 2,65 km
Não Pavimentado: 43,82 km

BR-030
(pavimentada)
← MALHADA
VIA LOCA:
(pavimentada) →
GUANAMBI
SECRETARIA
SEDE



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 46,47 km

1:130 000

Data:
21/12/2018

MELQUION DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSUR
CREA - 14.200/2018

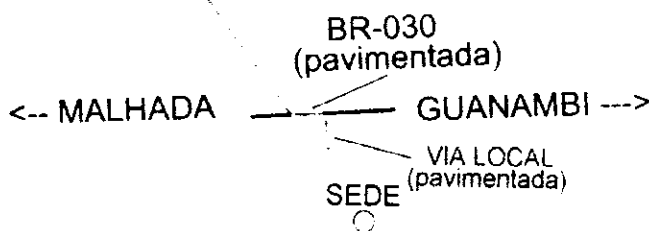
ROTA
30

INTINERÁRIO: SEDE/ BOI MORTO/ SÍTIO CANTO DO MORRINHO/
GAMELEIRINHA LAGOA DE CANUDO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

19



Distância Total: 35,34 km
Pavimentado: 1,41 km
Não Pavimentado: 33,93 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 35,34 km

1:130.000

21/12/2018

Assinatura

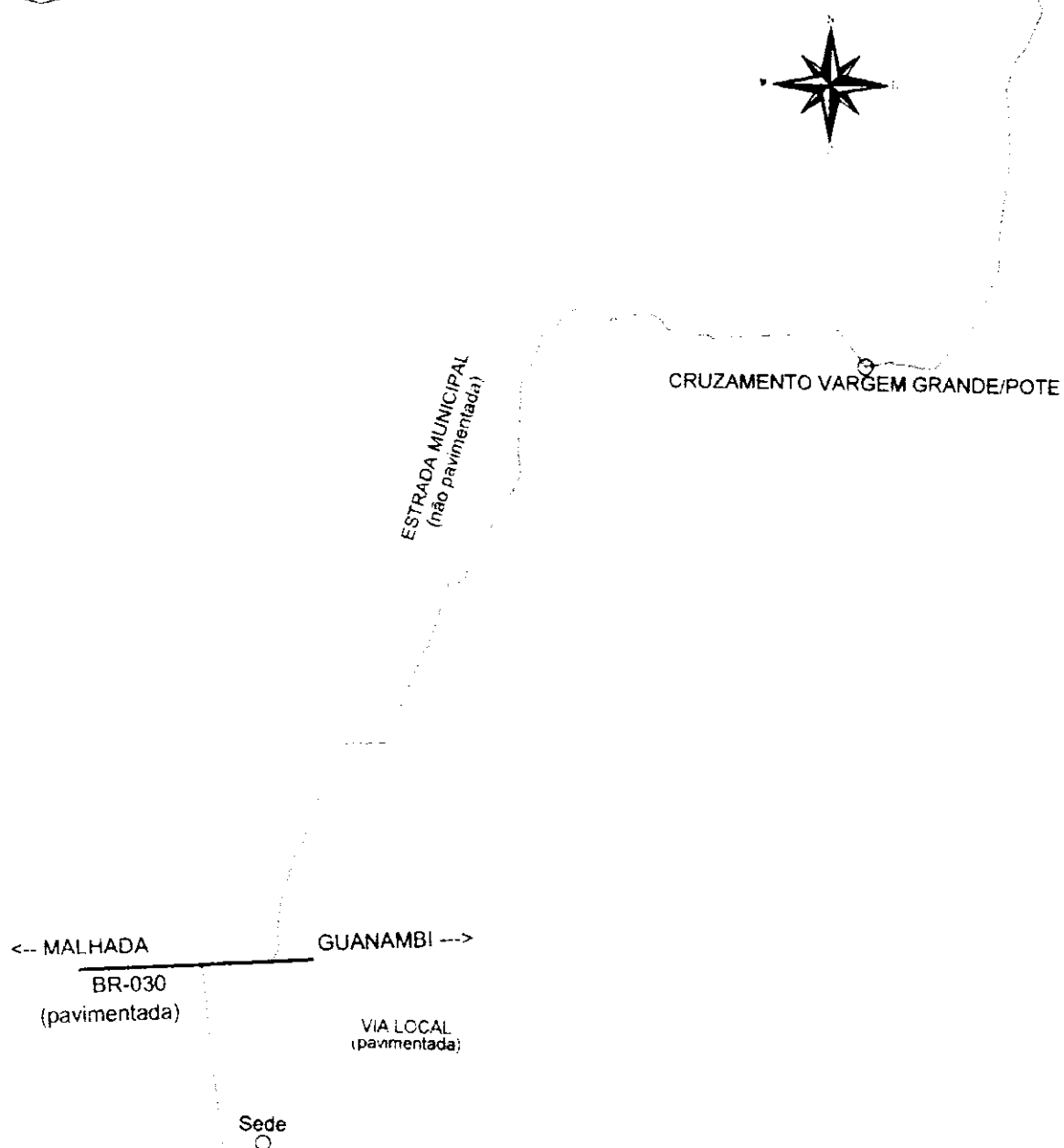
PREFEITURA MUNIC DE PALMAS DE M. ALTO

Assinatura

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CPF: 14.250.714

ROTA
29

INTINERÁRIO: DE: PASSAGEM/TRÊS IRMÃOS/NINHO DE MARREAS PASSAGEM
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 20,56 km
Pavimentado: 2,8 km
Não Pavimentado: 17,76 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99662-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 20,56 km

Escala:
1 : 75.000

Data:
21/12/2018

Assinatura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Assinatura:
AUXILIAR DE LARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 14.560.074-4



INTINERÁRIO: DE: BARRA DO RIACHO/BARRIGUDO/
FAZENDA CAMERINDO(BITA)/LAGOA DO ARROZ
PARA: BARRA DO RIACHO

FAZENDA DE CAMERINDO (BITA DA COSTRUBRAS)

BARRIGUDO

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

LAGOA DO ARROZ

SAIDA

COLEGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES
BARRA DO RIACHO



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel.(77) 99662-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 18.42 km

Escala
1 : 30 000

Data
21/12/2018

Rod. Grande
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Ass. Técnico

WELLINGTON OLIVEIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 12.242/2018

ROTA
28A

INTINERÁRIO: DE: BARRA DO RIACHO/BARRIGUDO/
FAZENDA CAMERINDO(BITA)/LAGOA DO ARROZ
PARA: BARRA DO RIACHO

22

FAZENDA DE CAMERINDO (BITA DA COSTRUBRAS)



BARRIGUDO

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

LAGOA DO ARROZ

SAIDA

COLEGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES
BARRA DO RIACHO



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO BAHIA

KM do Itinerário: 18.42 km

Escala
1:30.000

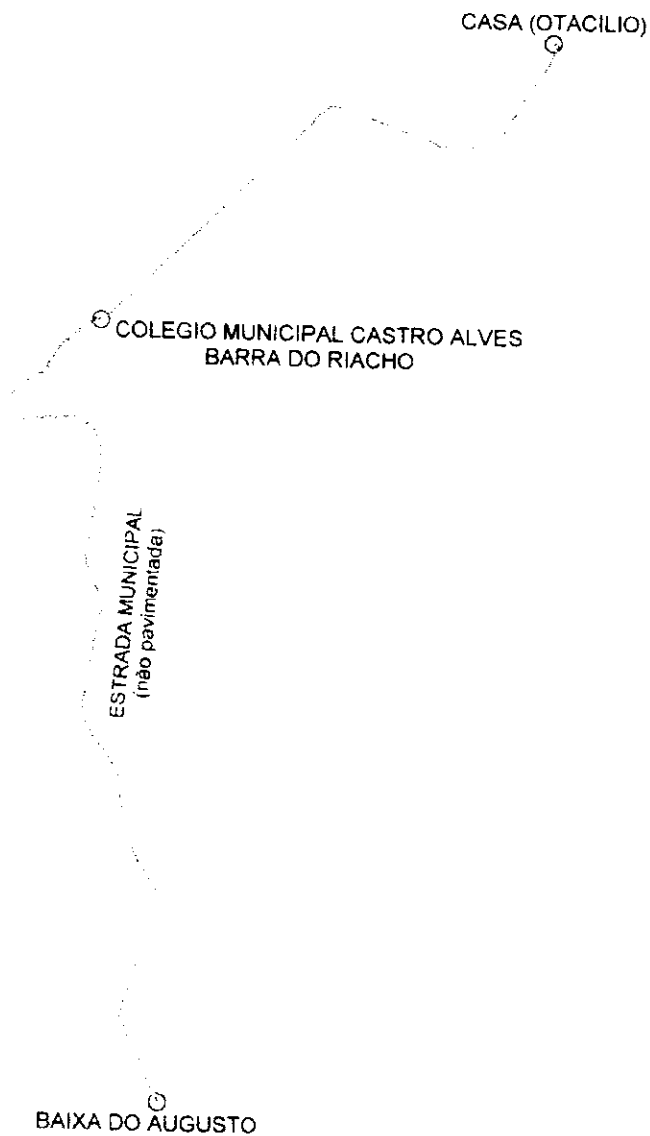
Data
21.12.2018

Requerente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Data: 20/12/2018
Assinatura: [Assinatura]
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 801 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA

ROTA
27

INTINERÁRIO: DE: CASA DE OTACILIO/BAIXA DO AUGUSTO
PARA: BARRA DO RIACHO

23



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Revis. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

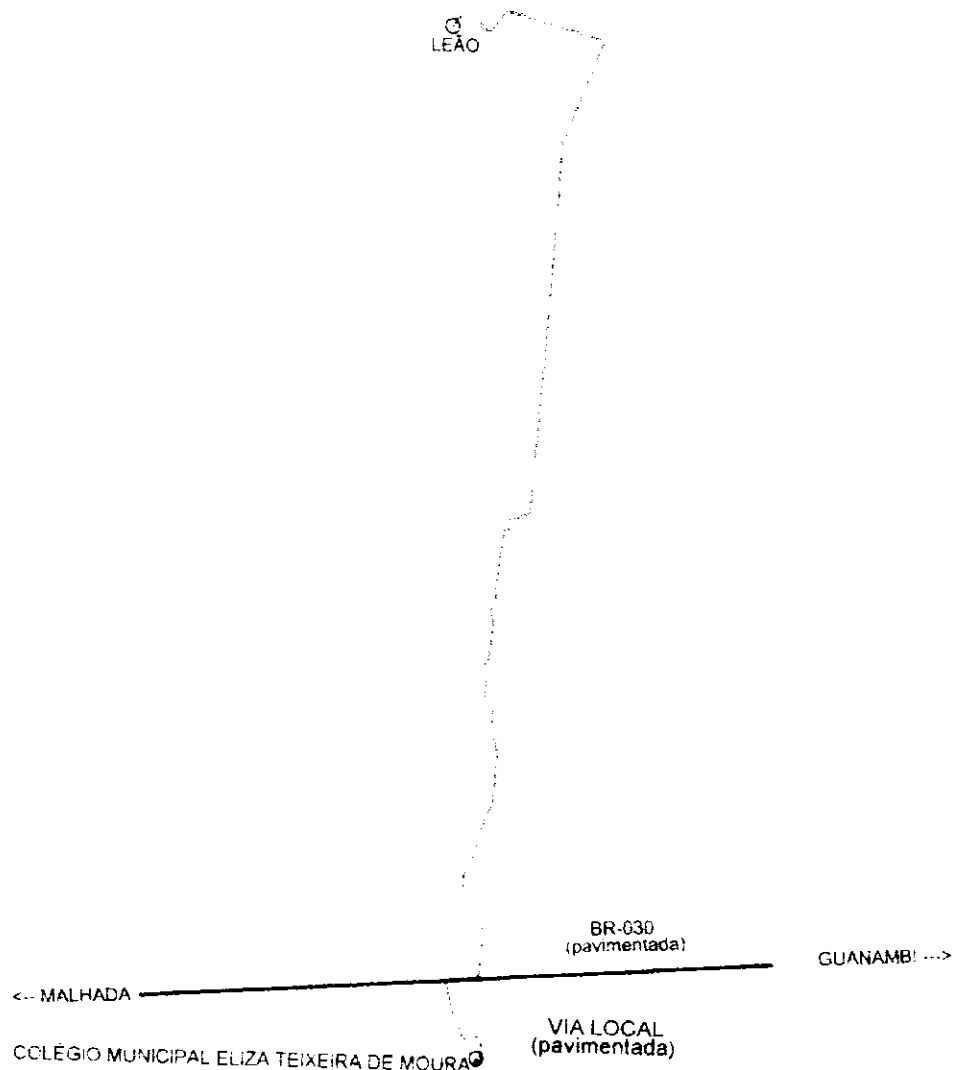
KM do Itinerário: 10,2 km

1:30.000

Data:
21-12-2018

WELINGTON DONATO DE LARVAH
Desenhista e APROVAÇÃO
RUA 10/20/2018

INTINERÁRIO: DE: LEÃO/ JAGUARÉ/ CURRAL DE PEDRA/
AGRESTINHO/ SEDE
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 26,67 km
Pavimentado: 3,10 km
Não Pavimentado: 23,57 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 891 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 26.67 km

Escala:
1:150.000

Data:
04.01.2019

Requerente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Ass: Técnico

CELESTINO OLATO DE ARAUJO
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES
CREA 14.054/2014

ROTA
25B

INTINERÁRIO: DE: PEDRA DE FOGO
PARA: ANGICO

25

Pedra de Fogo

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

Angico



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 3,91 km

Escala:
1 : 15 000

Data:
21/12/2018

Regulamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Ass: Técnico

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 14.001.018

ROTA
25A

INTINERÁRIO: DE: CEDRO/CURRAL NOVO
PARA: PEDRA DE FOGO

25



Curral Novo

Cedro

Pedra de Fogo

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel. (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGS

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Scale: 1:25.000

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 7,45 km

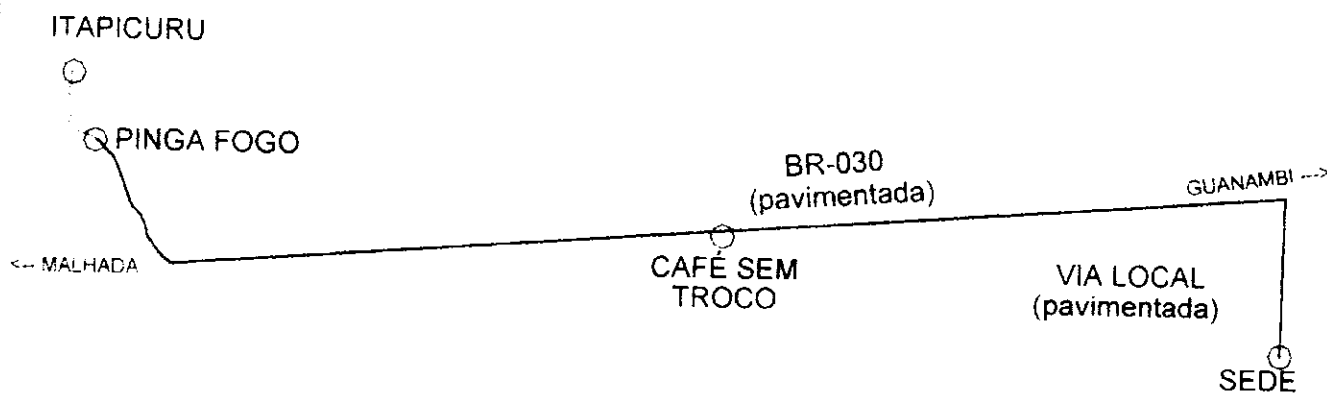
Escala:
1:25.000

Data:
21/12/2018

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CRESS 14.462/2018



INTINERÁRIO: DE: ITAPICURU/PINGA FOGO/CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 19,3 km
Pavimentado: 18,1 km
Não Pavimentado: 1,2 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99562-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGT

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 19,3 km

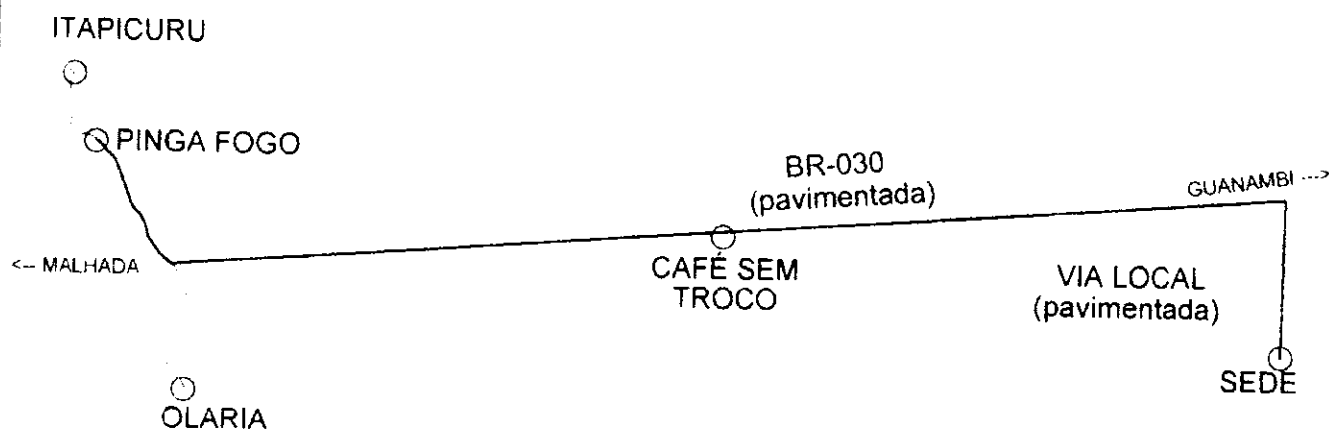
Escala:
1:150.000

Data:
21/12/2018

Requisitor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Ass. Técnica:
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Engenheiro Agrônomo
CRA 00000000000000000000



INTINERÁRIO: DE: ITAPICURU/PINGA FOGO/OLARIA/CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 22,9 km
Pavimentado: 18,1 km
Não Pavimentado: 4,8 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 - Cel: (77) 99962-1968

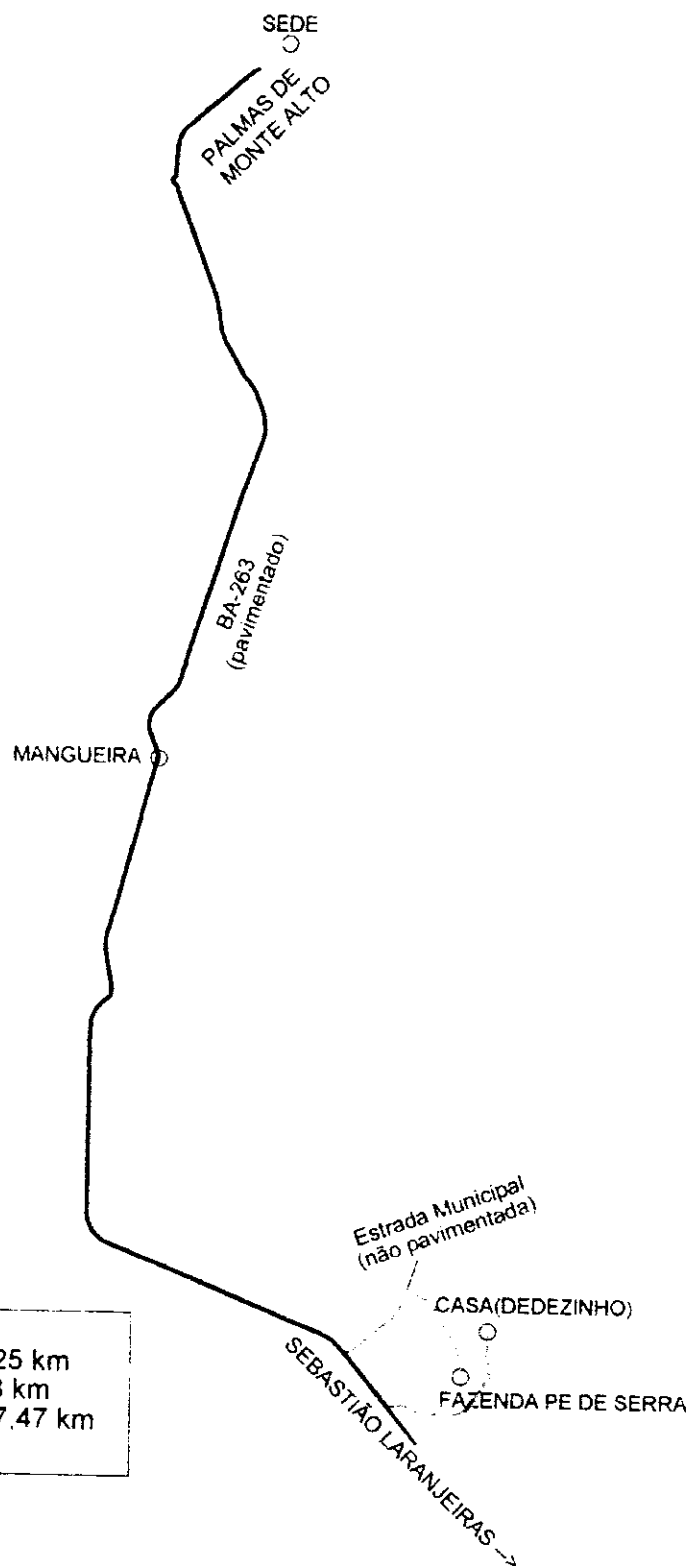
COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO			Requerente:
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			Resp. Técnico:
Município: PALMAS DE MONTE ALTO BAHIA			 WILLIAM FERNANDO DE CARVALHO, Jr. ENGENHEIRO AGRIMENSUR CREA: 14.350-1/BA
KM do Itinerário: 22,9 km	Escala: 1:150.000	Data: 21/12/2018	

ROTA
23

INTINERÁRIO: DE: FAZENDA PÉ DE SERRA/MANGUEIRA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

29



Distância Total: 29,25 km
Pavimentado: 21,78 km
Não Pavimentado: 7,47 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1966

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO BAHIA

KM do Itinerário: 29,25 km

1:50000
1:100 000

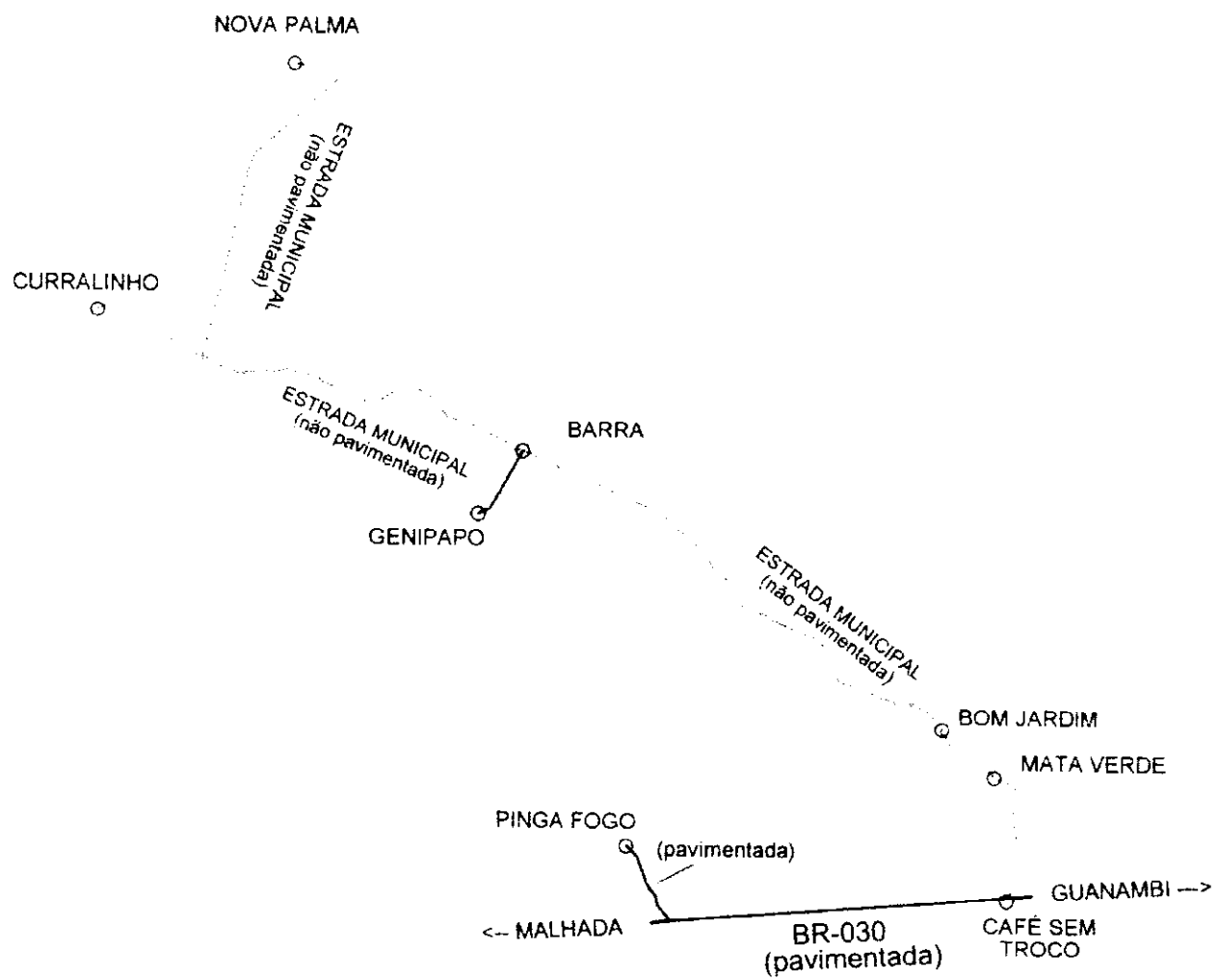
Data:
21-12-2018

Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE M. ALTO
Assinatura:
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Engenharia & Agrimensura
RUA - 1966/2018



ROTA
22

INTINERÁRIO: DE: CURRALINHO/NOVA PALMA/GENIPAPO/MATA VERDE/
GENIPAPO/CAFÉ SEM TROCO
PARA: DISTRITO DE PINGA FOGO



Distância Total: 54,00 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 44,9 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

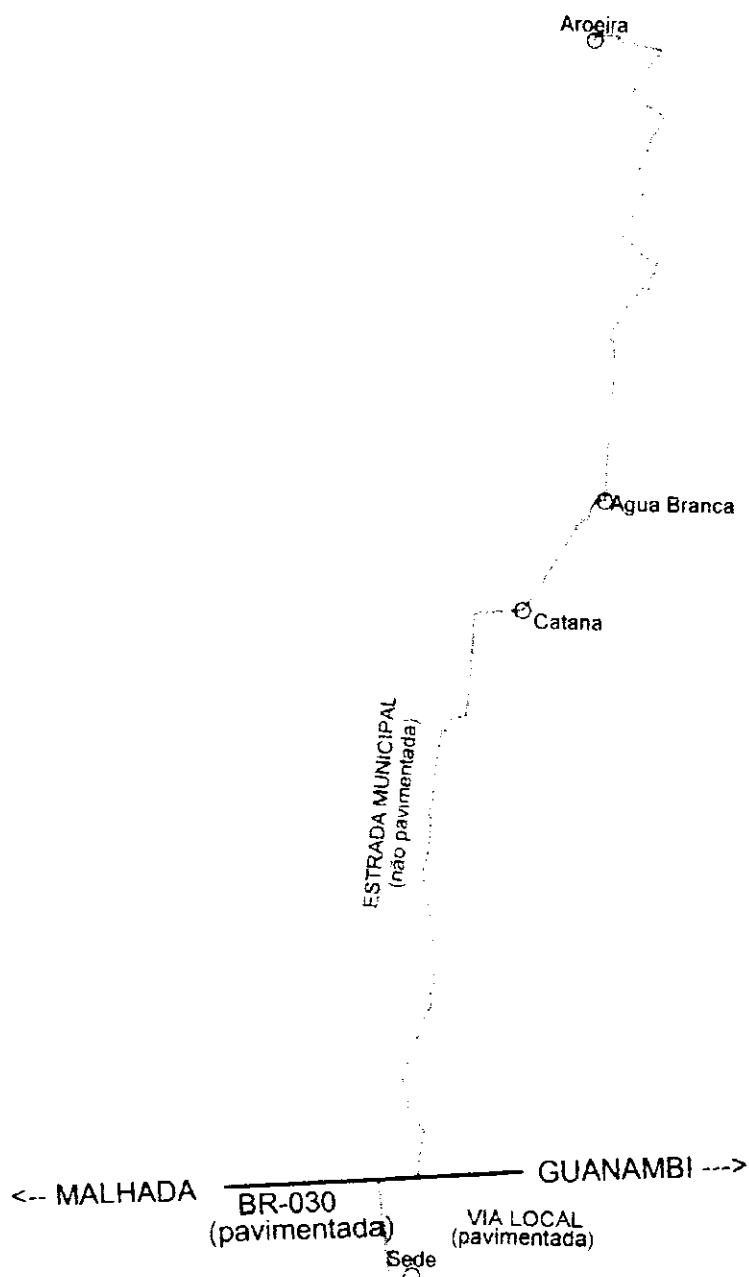
COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO			Requerente
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			Rua: Técnico
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA			WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
KM do Itinerário: 54,00 km	Escala 1: 150 000	Data 21/12/2018	ENGENHEIRO AGRIMENSURADOR CREA 14.750.045

ROTA
21

INTINERÁRIO: DE: AROEIRA/ITAUNA/ÁGUA BRANCA/CATANA/
JAGUARÉ/CURRAL DE PEDRAS/AGRESTINHO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

31



Distância Total: 31,28 km
Pavimentado: 2,8 km
Não Pavimentado: 28,48 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 31,28 km

Escala:
1:150.000

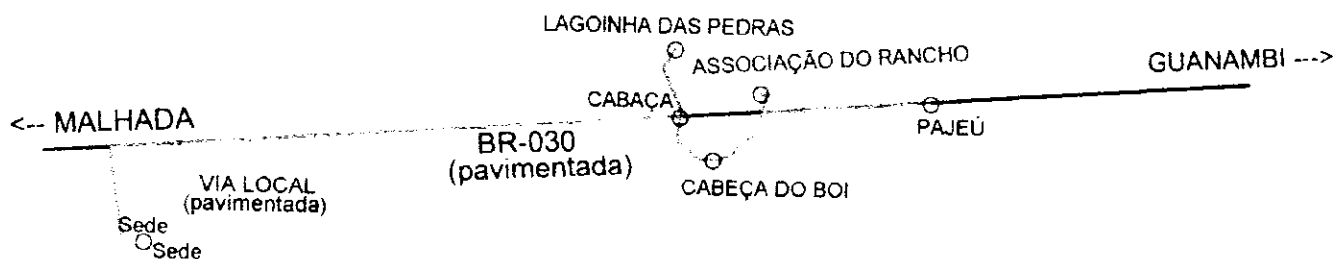
Data:
21.12.2018

Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Assinatura:
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
CNPJ: 14.141.119/0001-00

32

INTINERÁRIO: DE: RANCHO DAS MÃES/PAJEÚ/CABEÇA DO BOI/
CABAÇA/LAGOINHA DAS PEDRAS
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

ROTA
20



Distância Total: 27,1 km
Pavimentado: 20,6 km
Não Pavimentado: 6,5 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WG

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Eng. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 27,1 km

Escala
1:150.000

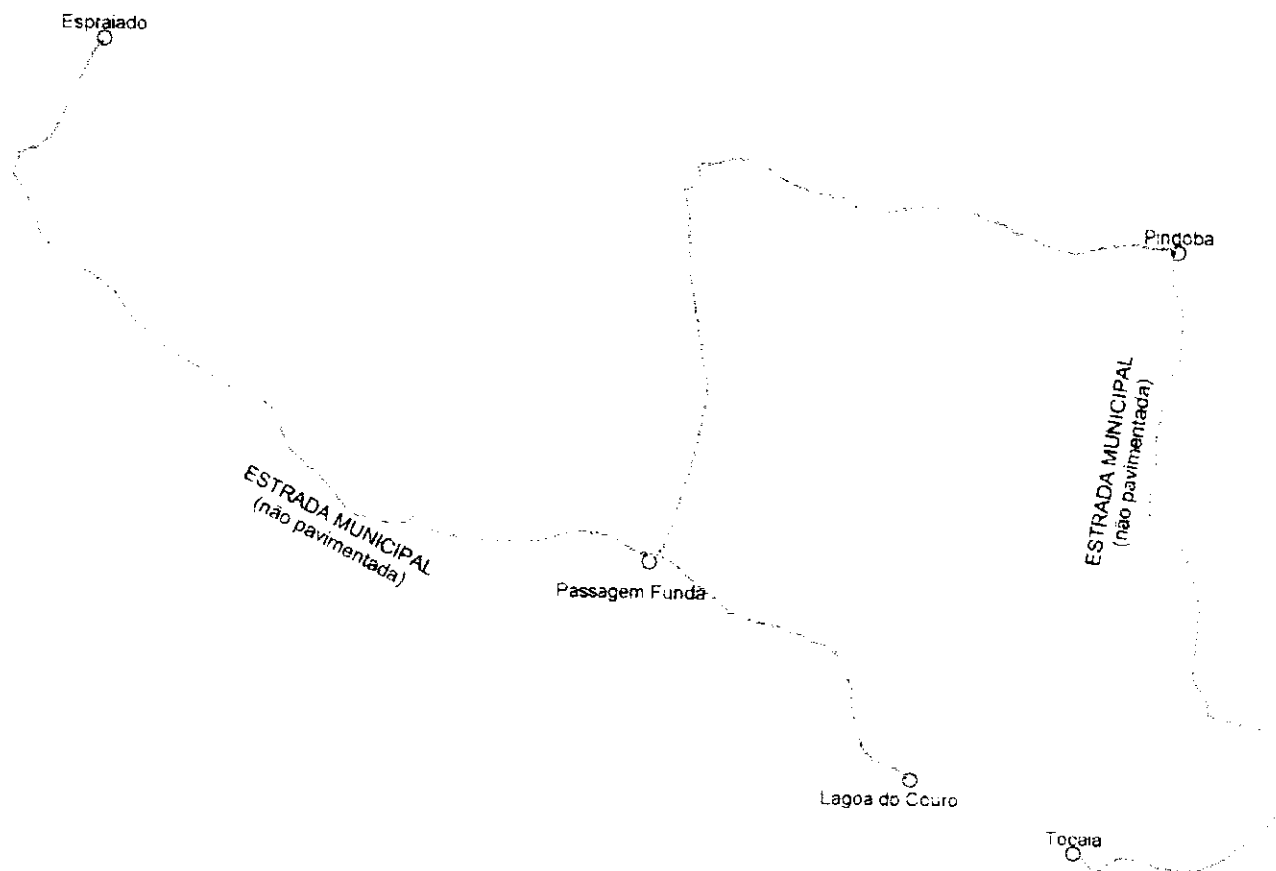
Data
21/12/2018

Assinatura do Engenheiro
Engenheiro Agrônomo
REA 12551/2018

ROTA
19

INTINERÁRIO: DE: TOCAIA/PINDOBA/BALDO/COVÃO/
LAGOA DO COURO/CARAÍBAS/MUQUÊM
PARA: ESPRAIADO

33



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 95962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 35,65 km

1: 75.000

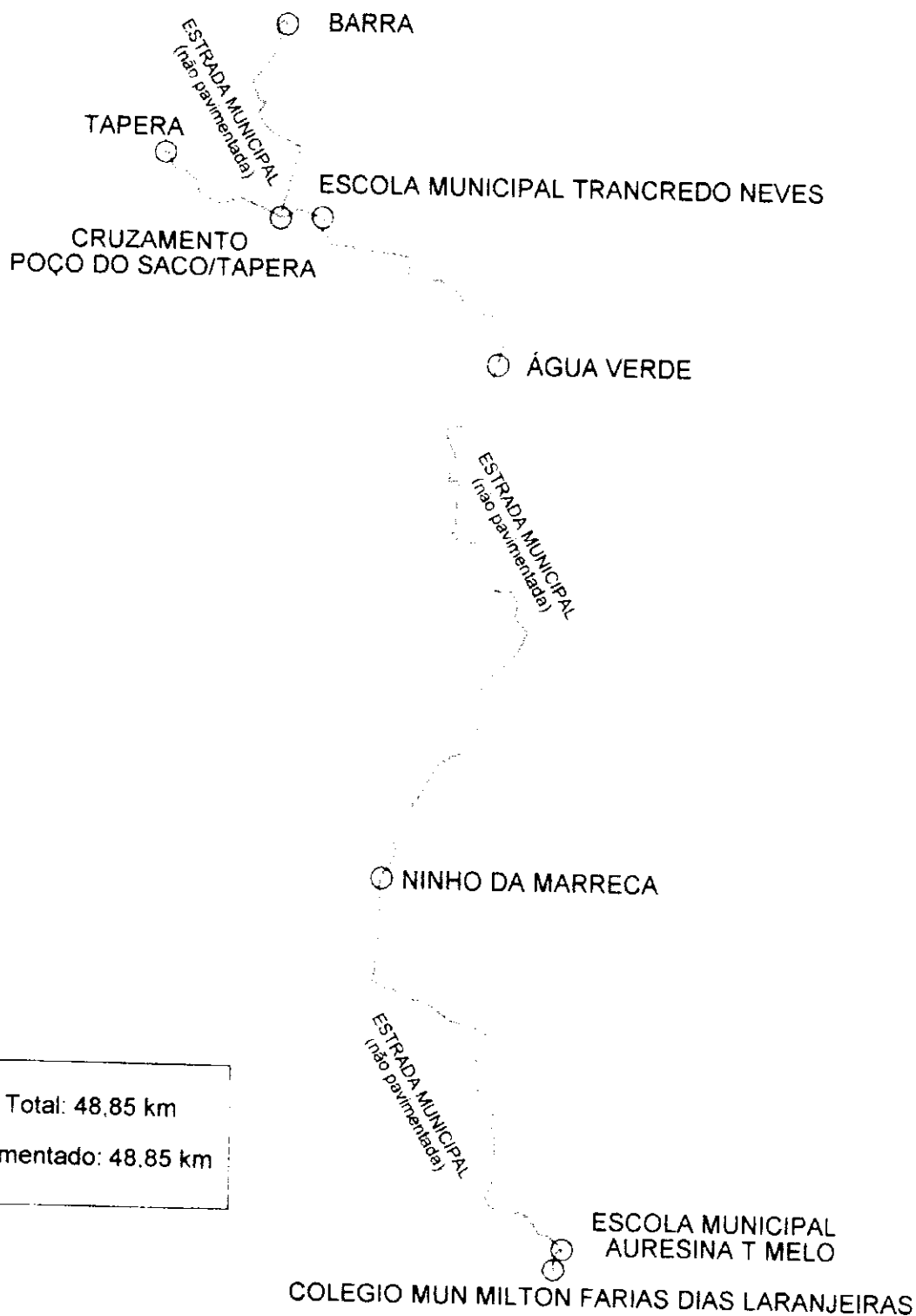
Data:
21/12/2018

Responsible:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Responsible:
WELINGTON DOMINGOS DE ARAÚJO
ENGENHEIRO AGRIMENSUR
CREA: 14.240.144-4



INTINERÁRIO: DE: BARRA/TAPERA/POÇO DO SACO/ÁGUA VERDE/NINHO DA MARRECA
PARA: RANCHO DAS MÃES

31



Distância Total: 48,85 km

Não Pavimentado: 48,85 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGT

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 48,85 km

Escala:
1:150.000

Data:
21/12/2018

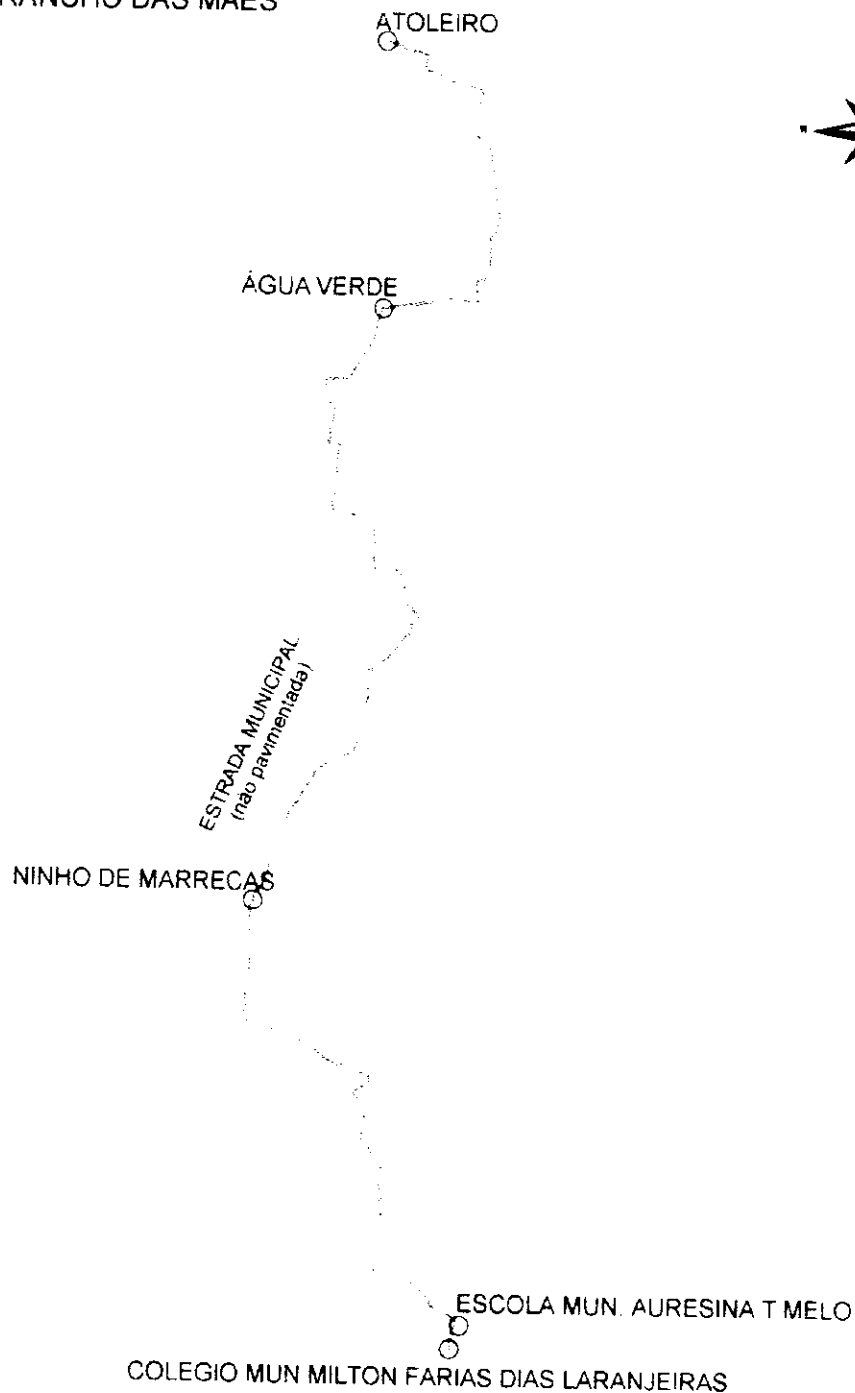
Responsible:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Responsible:
WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 042501012

ROTA
17

INTINERÁRIO: DE: ATOLEIRO/MANDACARU/ÁGUA VERDE/
CALDEIRÃO DA JUREMA/PASSAGEM/NINHO DE MARRECA/S/
VARGEM COMPRIDA

PARA: RANCHO DAS MÃES

35



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGT

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 37,16 km

Escala
1:150.000

Data
21/12/2018

Requerente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Resp. Técnico
WILLINGTON DOMINGOS MARENGO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
C.R.A. - 14.160.319



INTINERÁRIO: DE: FAZ. ANTIGA E ROBÉRIO/MARIMBO/LARANJEIRA/
MATA VERDE/CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE MUNICÍPIO



MARIMBO

BOM JARDIM

MATA VERDE

<-- MALHADA

CAFÉ SEM
TROCO

BR-030
(pavimentada)

VIA LOCAL
(pavimentada)

GUANAMBI --->

SEDE

Distância Total: 16,8 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 7,7 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel. (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 16,8km

Escala
1: 80.000

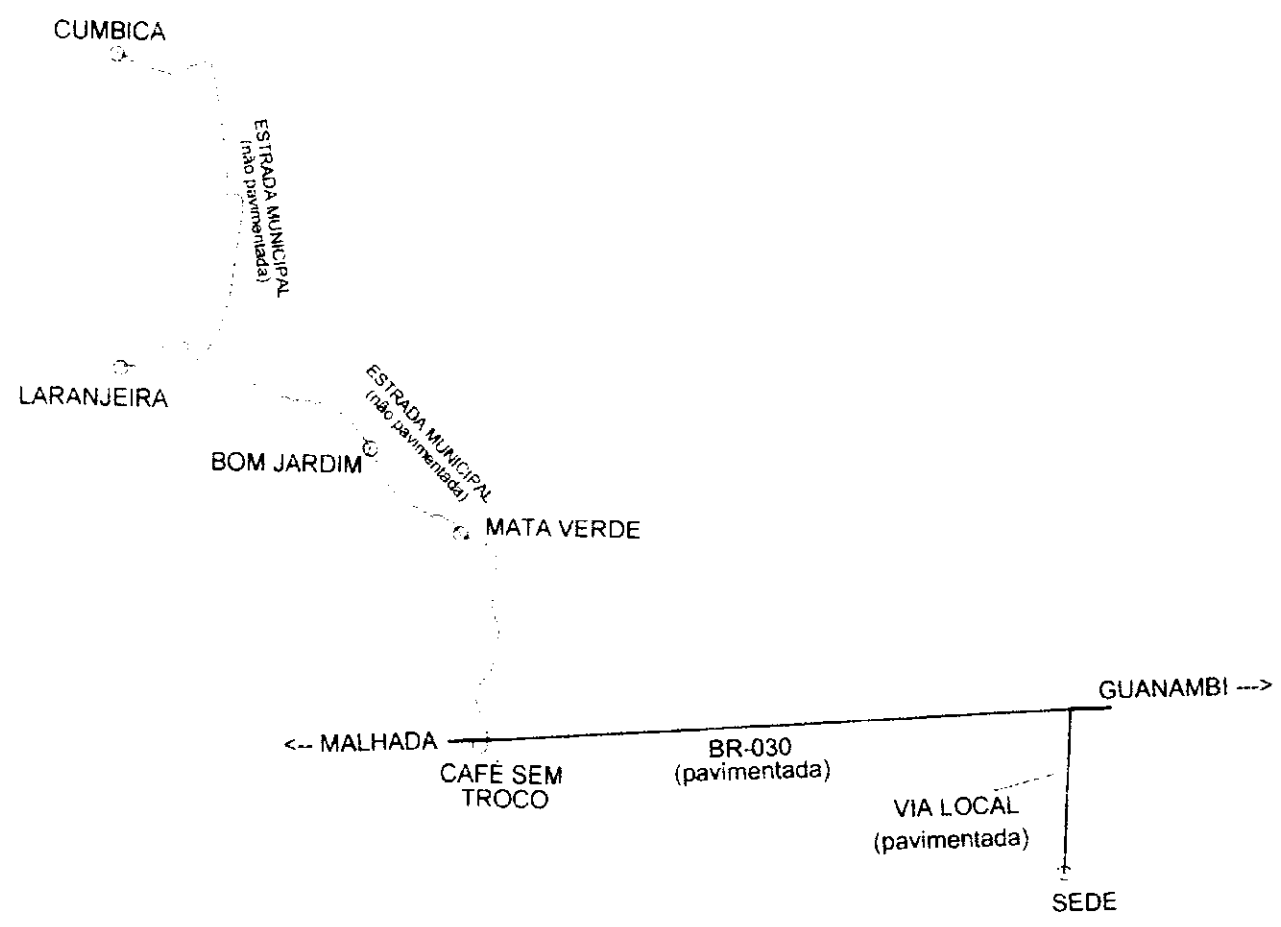
Data
21/12/2018

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CRA 00000000000000000000



ROTA
16-B

INTINERÁRIO: DE LARANJEIRA / FAZENDA CUMBICA/MARIMBO/MATA VERDE/ CAFÉ SEM TROCO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 27,5 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 18,4 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 27,50 km

Escala
1:90.000

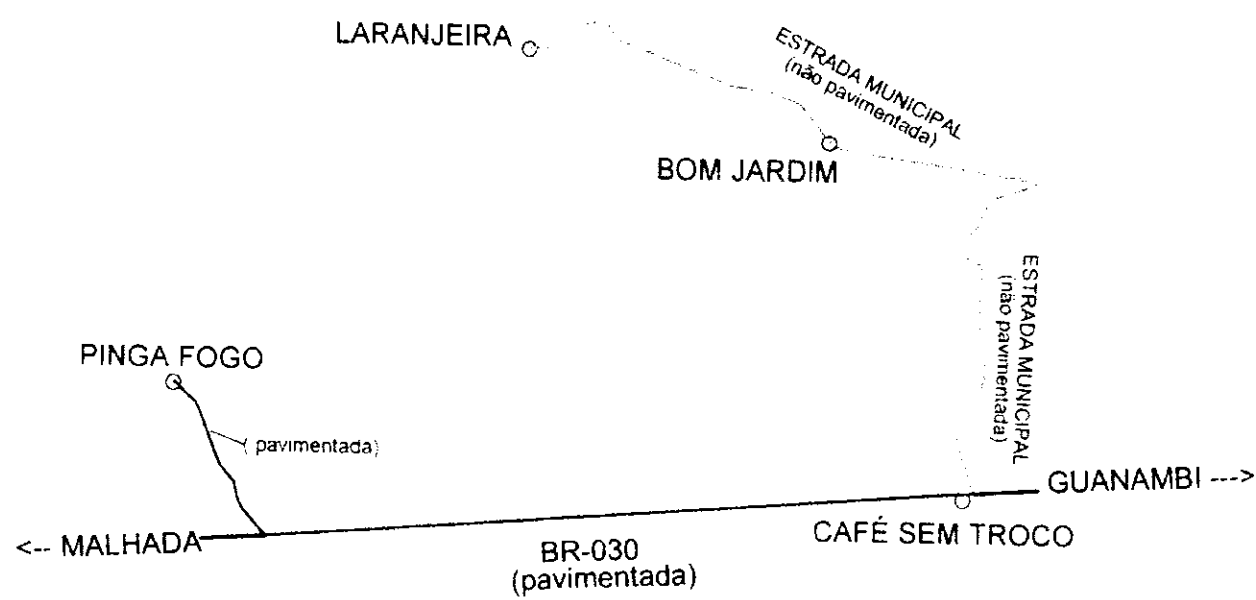
Data
21/12/2018

Requerente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Resp. Técnico
WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
DEPARTAMENTO DE AGRIMENSURA
AREA - 1420510-10-0



ROTA
16-A

INTINERÁRIO: DE: FAZ. ANTIGA E ROBÉRIO/MARIMBO/LARANJEIRA/
MATA VERDE/CAFÉ SEM TROCO
PARA: DISTRITO DE PINGA FOGO



Distância Total: 18,5 km
Pavimentado: 9,0 km
Não Pavimentado: 9,5 km

 WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL 45° WGR	
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO		Requerente	
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		Ass. Técnica	
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA		Ass. Técnica	
KM do Itinerário: 18,5 km	Escala 1 : 75 000	Data 21/12/2018	Ass. Técnica Engenheiro(a) Responsável CREA 140561/BA

ROTA
15

INTINERÁRIO: DE: ANGICO/MARI/MUQUÉM
PARA: ESPRAIADO

32



Angico

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

Espraiado



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM

DATUM SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL 45° WGR

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 12,14 km

Escala:
1:75.000

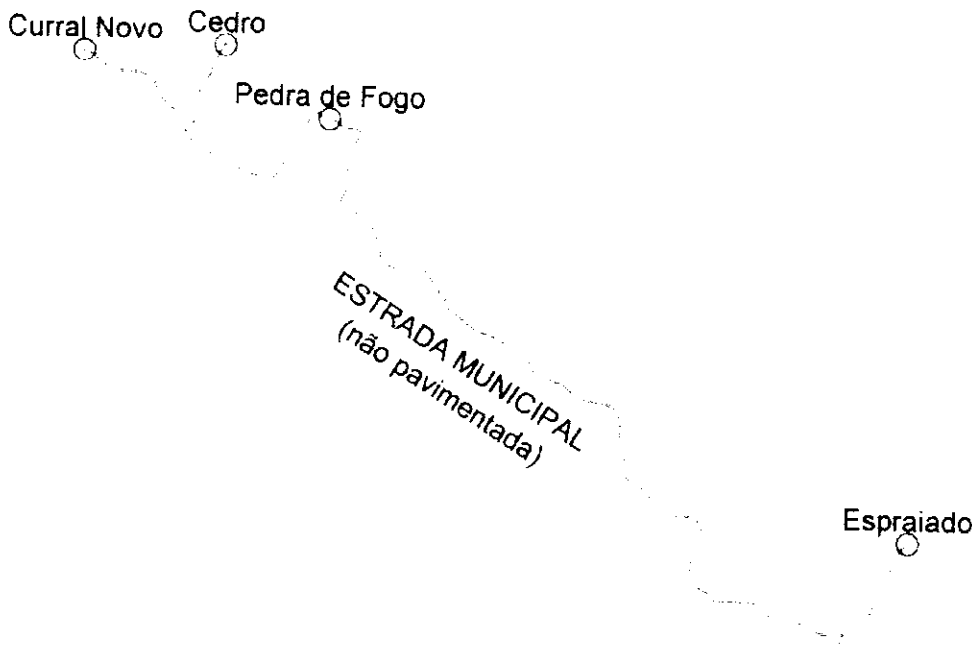
Data:
21/12/2018

Assinatura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Res. Técnico:
Assinatura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
CREA: 142440-3/2018

ROTA
14B

INTINERÁRIO: DE: CURRAL NOVO/CEDRO/PEDRA DE FOGO
PARA: ESPRAIADO

40



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1969 Cel (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

WE - INSTITUTO NACIONAL DE CARTEIRAS
ENGENHARIA E AGRIMENSURA
LUA 142502716

KM do Itinerário: 20.98 km

Escala
1 : 100 000

Data
21/12/2018

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

RECOMENDAÇÃO MPF



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Guanambi

RECOMENDAÇÃO Nº	MUNICÍPIO DESTINATÁRIO
01/2018	Guanambi/BA
02/2018	Abaira/BA
03/2018	Botuporã/BA
04/2018	Caculé/BA
05/2018	Caetité/BA
06/2018	Candiba/BA
07/2018	Carinhanha/BA
08/2018	Caturama/BA
09/2018	Érico Cardoso/BA
10/2018	Ibiassucê/BA
11/2018	Ibitiara/BA
12/2018	Itaíba/BA
13/2018	Jacaraci/BA
14/2018	Jussara/BA
15/2018	Lagoa Real/BA
16/2018	Licínio de Almeida/BA
17/2018	Livramento de N. Senhora/BA
18/2018	Malhada/BA
19/2018	Matina/BA
20/2018	Mortugaba/BA
21/2018	Novo Horizonte/BA
22/2018	Palmas de Monte Alto/BA
23/2018	Paramirim/BA
24/2018	Pindal/BA
25/2018	Rio de Contas/BA
26/2018	Rio do Antônio/BA
27/2018	Rio do Pires/BA
28/2018	Santana/BA
29/2018	Sebastião Laranjeira/BA
30/2018	Tanque Novo/BA
31/2018	Urandi/BA



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Guanambi

Ref.: Inquéritos Cíveis nº 1.14.009.000019/2015-10 e nº
1.14.009.000390/2014-09 e outros¹ - Transporte Escolar

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como a defesa do patrimônio público e social (LC nº 75, art. 5º, III, "b");

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar na preservação e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à **publicidade**, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 (Lei da Transparência), estabelecem mecanismos de **acesso à informação e controle social**, prevendo a publicação, em meios eletrônicos de acesso público, das

¹ A título de exemplo, citem-se: PP nº 1.14.009.000213/2017-67; IC nº 1.14.009.000013/2011-19; IC nº 1.14.009.000171/2015-01; IC nº 1.14.009.000206/2016-84; IC nº 1.14.009.000417/2016-17; IC nº 1.14.009.000565/2014-36; IC nº 1.14.009.000121/2014-34; IC nº 1.14.009.000228/2016-44; IC nº 1.14.009.000256/2015-81; e vários outros da PRM – Bom Jesus da Lapa.



minutas de edital, contratos e documentos atinentes à execução orçamentária, sendo que a liberação em tempo real consiste na *“disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema”*, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o artigo 48-A, cujo inciso I estabelece que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: *“I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado”*;

CONSIDERANDO que a educação básica é direito público subjetivo do cidadão e dever do Poder Público, garantindo-se o *“atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”*, sendo certo que *“o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”* (CF/88, art. 208, VII e §§ 1º e 2º);

CONSIDERANDO que *“os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”* (CF/88, art. 211, §1º), devendo *“manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”* (CF/88, art. 30, VI);

CONSIDERANDO que a adequada delimitação do



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Guanambi

objeto do serviço de transporte escolar pressupõe o conhecimento das condições e distâncias reais de cada rota, e por outro lado, tendo em vista as várias notícias recebidas no Ministério Público Federal sobre superfaturamento em razão do pagamento por distâncias adulteradas, o que pode ser solucionado ou prevenido pelo **georreferenciamento** e mapeamento de todas as rotas de transporte escolar do município e pela fiscalização e publicidade adequadas;

CONSIDERANDO que todo contratado do poder público deve apresentar **capacidade operacional** para o desempenho da atividade (art. 30, II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993), vedando-se a subcontratação integral do objeto (art. 72 e art. 78, II, da Lei nº 8.666/1993), sob pena de configuração de uma forma de superfaturamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região²;

CONSIDERANDO que a **sociedade cooperativa**, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e da Lei nº 12.690/2012, pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de

2 "Na subcontratação total observa-se a transferência total do encargo a um terceiro para quem é repassada parte da remuneração paga pela Administração sendo que parte desta é retida pelo contratado original. Vê-se, nesse contexto, uma **quebra na equivalência** entre remuneração e encargo uma vez que a Administração acaba por pagar além do valor que corresponde ao encargo (este repassado ao subcontratado) um montante que fica com o contratado original sem que este, entretanto, execute qualquer parcela do objeto do contrato. **Tal irregularidade foi recentemente qualificada pelo TCU como superfaturamento.** Tratava-se de contratação de serviços de transporte escolar na qual a empresa contratada transferiu a execução de todo o encargo a motoristas terceirizados que ficaram responsáveis não apenas pela prestação dos serviços, mas também pelos custos com combustíveis, manutenção de veículo, estado de conservação, sendo insignificante a atuação da contratada para a execução do encargo. No caso, considerando ocorrido superfaturamento, a 2ª Câmara da Corte de Contas imputou débito à empresa contratada e ao gestor responsável pelo contrato no montante da diferença entre o valor pago pela Administração à contratada e o valor repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato, conforme decisão noticiada no Boletim de Jurisprudência nº 037" - grifos nossos (trecho da DECISÃO MONOCRÁTICA 00300002220174010000, DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1, 21/07/2017.)



resultados e gestão democrática, sendo certo que “a *Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada*” (art. 5º da Lei nº 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigentes;

CONSIDERANDO que toda licitação, inclusive o pregão, deve ser instrumentalizada por meio um **procedimento administrativo regular**, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, e a inclusão dos documentos essenciais, dentre os quais (art. 38 e art. 40 da Lei nº 8.666/93³ e art. 3º Lei nº 10.520/02⁴): *i*) ampla e regular pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diferentes, sem vínculo entre si, e que tenham capacidade de ofertar o serviço; *ii*) termo de referência, com indicação da necessidade,

3 Lei nº 8.666/93 - Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso; II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite; III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite; IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem; V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; XI - outros comprovantes de publicações; XII - demais documentos relativos à licitação.

Art. 40 - § 2º-Constuem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

4 Lei nº 10.520/02 - Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



condições e custo real do serviço, acompanhado de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; *iii*) edital com delimitação precisa, suficiente e clara do objeto (v.g., no caso do transporte escolar, detalhamento das rotas/itinerários, existência ou não de pavimentação asfáltica na via, distâncias, pontos de partida e chegada, turno, número de dias letivos, número estimado de alunos atendidos em cada rota etc), e, por outro lado, sem cláusulas que imponham uma restrição injustificada da competitividade (v.g., exigência de capital social acima de 10% do valor da contratação); *iv*) parecer, que analise os aspectos fáticos e jurídicos do procedimento e as minutas de edital e contrato; *v*) prova da publicidade adequada; etc.

CONSIDERANDO que “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade sem perda da economia de escala**” (art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, impõe o **critério de julgamento por item (rota)**⁵, salvo se efetivamente comprovada a economicidade de ser fazer o julgamento por lote ou preço global e, ainda, se demonstrado que o contratado possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas, sem subcontratação ilícita;

⁵ **Súmula 247 do TCU:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



CONSIDERANDO que a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, inclusive com **designação de fiscal**⁶;

CONSIDERANDO que a Administração Pública responde solidariamente com o contratado por encargos previdenciários resultantes da celebração do contrato (art. 71, § 2º, da Lei 8.666/93) e pode responder subsidiariamente por encargos trabalhistas se for omissa em fiscalizar seu cumprimento (art. 71 da Lei 8.666/93 e ADC nº 16/DF);

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro⁷;

6 Lei nº 8.666/93 – art. 67 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 CTB - Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - **inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de **faixa horizontal na cor amarela**, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - **equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo**;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - **cintos de segurança** em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - **ser habilitado na categoria D**;



CONSIDERANDO que o serviço de transporte escolar, por sua natureza, envolve a disponibilização de **veículos e motoristas** em número suficiente e **condições adequadas** à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de **superfaturamento** pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado;

CONSIDERANDO que o dever de o município prestar um serviço de transporte escolar adequado envolve a disponibilização de veículos em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que *“para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo **sete anos** de uso”⁸*, ao passo que existe Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2012, que *“inclui parágrafo único no art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para vedar a utilização de veículos com mais de **dez anos** de fabricação na condução coletiva de escolares”⁹*, além do Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados, prevendo que o *“prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino é fixado em **12 anos**, para veículos tipo automóvel van, e de **15 anos** para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação”¹⁰*;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - **ser aprovado em curso especializado**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8 www.fnde.gov.br

9 <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/104748>, consulta em 17.09.2018

10 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9CAD66B163B6054C27



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Guanambi

CONSIDERANDO que os veículos do Programa Caminho da Escola e os serviços/veículos custeados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, no âmbito dos municípios¹¹, têm por finalidade precípua a prestação do **transporte escolar da rede pública de educação básica**, podendo caracterizar ilícito civil, administrativo e penal a utilização em finalidades diversas;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do inquérito civil mencionado na epígrafe e em outros diversos procedimentos da PRM – Guanambi e da PRM – Bom Jesus da Lapa, com indicação de irregularidades na licitação, contratação e execução do serviço de transporte escolar, a exemplo da ausência de adequada pesquisa de preços, escolha de critério de julgamento por preço global, contratação de prestador de serviço sem capacidade operacional, sobrepreço e superfaturamento de rotas, subcontratação de praticamente todo o objeto, utilização de veículos e motoristas em desconformidade com a legislação de trânsito, etc;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

CONSIDERANDO que os recursos utilizados no pagamento do serviço de transporte escolar, na região, têm origem eminentemente federal (PNATE, complementação do FUNDEB, etc), o que atrai o interesse federal;

CONSIDERANDO que os elementos arrecadados neste e

[A84C773E1E90E.proposicoesWeb2?codteor=1472164&filename=Avulso+-PL+5585/2016](#), consulta em 17.09.2018

11 CF - Art. 210 - § 2º Os Municípios atuarão **prioritariamente** no ensino fundamental e na educação infantil.



em outros procedimentos são suficientes para a formação da convicção do Ministério Público quanto à necessidade de adotar medidas urgentes para corrigir ilegalidades, evitar a perpetuação de danos e propiciar a melhoria da segurança do transporte escolar da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/1993);

RESOLVE RECOMENDAR ao(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de **(acima listados)**, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, que:

i) **promova a nomeação/designação de fiscal do contrato**, sem vínculo com o(s) contratado(s), assegure-lhe regular e adequado treinamento para a função e lhe disponibilize as condições materiais para a rigorosa fiscalização da prestação do serviço de transporte escolar; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento da Portaria/Decreto de nomeação e detalhamento do treinamento fornecido: **05.12.2018** (cerca de 60 dias);

ii) **promova a designação de agente público**, que pode ser diretor(a) ou funcionário(a) da própria escola, para o **controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar**, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa do veículo, indicação do hodômetro e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço, realizando-se a **afixação da tabela em local visível** aos alunos e pais, pelo



MPF
Ministério Público Federal

52
**Procuradoria
da República
em Guanambi**

período do mês em curso e do mês anterior, pelo menos; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento da Portaria/Decreto de nomeação, cópia da tabela e fotografia do local de afixação na escola: **05.12.2018** (cerca de 60 dias);

iii) **promova a publicação mensal**, no Portal da Transparência, até o quinto dia útil subsequente a cada pagamento, **tabela resumida** com indicação de todos os veículos (com placa, itinerário/rota, distância percorrida e valor pago no mês), e cópia dos respectivos **processos de pagamento** do serviço de transporte escolar, inclusive dos “boletins de medição” e notas fiscais; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento de informação sobre o endereço eletrônico em que se encontra a publicação: **05.12.2018** (cerca de 60 dias);

iv) sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, **fiscalize e determine** a efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar, inclusive quanto à distância realmente percorrida e à contínua e regular disponibilização do transporte para todos os alunos da rede pública municipal que dele necessitam; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento de informações sobre as medidas determinadas pelo gestor: **05.12.2018** (cerca de 60 dias);

v) **promova o georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar**, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, pontos de referência das rotas, distâncias, condições da via (pavimentação asfáltica ou terra) e respectivas coordenadas geográficas, e **disponibilize o detalhamento das rotas no Portal da Transparência**, procedendo-se às atualizações, quando necessárias; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento de cópia do resultado do georreferenciamento/mapeamento e



indicação do endereço eletrônico em que se encontra publicado: **31.12.2018**;

vi) promova o adequado planejamento das licitações de transporte escolar, com prévia e regular pesquisa de preços, ampla publicidade – inclusive a disponibilização da íntegra do edital no Portal da Transparência – e utilização do **critério de julgamento por item (rota)**, salvo se comprovada a economicidade de se fazer a licitação por lote ou preço global e, ainda, se demonstrada a capacidade operacional do contratado de cumprir adequadamente o contrato na sua totalidade, sem subcontratação ilícita; **prazo** para comprovar o cumprimento: **31.01.2019** ou quando da realização da próxima licitação para o transporte escolar;

vii) não contrate nem admita a contratação de cooperativas que não se ajustem ao modelo legal ou que não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente; **prazo** para comprovar o cumprimento: **31.01.2019** ou quando da realização da próxima licitação para o transporte escolar;

viii) não contrate nem admita a contratação de pessoas sem capacidade operacional, ou seja, que no momento da assinatura do contrato não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a prestação do serviço de transporte escolar; **prazo** para comprovar o cumprimento: **31.01.2019** ou quando da realização da próxima licitação para o transporte escolar;

ix) não admita a subcontratação total do serviço de transporte escolar; **prazo** para comprovar o cumprimento: **31.01.2019** ou quando da realização da próxima licitação para o transporte escolar;

x) exija que os veículos destinados ao transporte escolar



estejam em **condições adequadas e seguras**, conforme a legislação de trânsito, sugerindo-se como parâmetro de antiguidade aquele utilizado no Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados (12 anos para van; **15 anos** para ônibus e micro-ônibus), a partir de **01/2019**, e o parâmetro do Projeto de Lei do Senado nº 67/12 (**10 anos**), a partir de **01/2020**; **prazo** para comprovar o cumprimento: **31.01.2019** ou quando da realização da próxima licitação para o transporte escolar, o que ocorrer primeiro, bem como em **31.01.2020**;

xi) analise os contratos vigentes e promova os ajustes necessários ou a suspensão, anulação ou rescisão daqueles que não puderem se ajustar às medidas recomendadas; **prazo** para comprovar o cumprimento, através do encaminhamento de informações sobre as medidas adotadas, com cópia da minuta de termo aditivo, instrumento de rescisão contratual ou decisão de anulação/suspensão, conforme o caso: **05.12.2018** (cerca de 60 dias) para o caso em que a regularização contratual for possível, e **31.01.2019** para o caso em que se fizer necessária a anulação/rescisão;

xii) não utilize e não admita a utilização de veículos de transporte escolar do Programa Caminho da Escola, bem como os custeados com recursos do PNATE ou FUNDEB, em **finalidade diversa do transporte escolar de alunos da rede pública de educação básica**, e faça publicar, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, no Portal da Transparência, a **relação de veículos** públicos destinados ao transporte escolar, com indicação dos números de placa, marcação do hodômetro e rotas percorridas até o último dia de cada mês (data de referência da aferição); **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento de informações sobre as medidas adotadas e indicação do endereço eletrônico onde se acha publicada a relação de veículos: **05.12.2018** (cerca de 60 dias);



xiii) na hipótese de contratação de sociedade empresária, **exija e fiscalize o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias**, para tanto requisitando da pessoa jurídica contratada demonstração de assinatura de contrato de trabalho, registro do contrato nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, no mínimo a cada dois meses, comprovante de quitação de obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias; **prazo** para comprovar o cumprimento, por meio do encaminhamento de informações sobre as medidas adotadas: **05.12.2018** (cerca de 60 dias).

Para os itens (vi), (vii), (viii), (ix) e (x), a comprovação do cumprimento poderá ser feita por meio do encaminhamento, ao MPF, de cópia eletrônica (CD-ROM) das minutas de edital, termo de referência (com a pesquisa de preços e rotas detalhadas), contrato e ata da sessão de julgamento, **até o dia 31.01.2019**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas. A omissão na adoção das medidas indicadas poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Cientifica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem excluir eventuais responsabilidades por atos passados.

Requisita-se, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, que Vossa Senhoria informe, em **até 20 (vinte) dias, se acatará ou não esta Recomendação**, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.



MPF
Ministério Público Federal

**Procuradoria
da República
em Guanambi**

Cópia desta Recomendação está sendo encaminhada ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao Presidente do CACS-FUNDEB e ao Comandante da Polícia Militar (fiscalização de trânsito), bem como ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), a fim de que tomem conhecimento dos fatos e fundamentos jurídicos aqui expostos e adotem as providências cabíveis dentro da esfera de atribuição de cada órgão, no sentido de exigir e fiscalizar o adequado cumprimento das medidas recomendadas e, ainda, ao Ministério Público do Estado da Bahia, para conhecimento.

Guanambi/BA, aos 30 anos da Constituição Cidadã (05.10.2018).

(assinado eletronicamente)

ADNILSON GONÇALVES DA SILVA
Procurador da República

(assinado eletronicamente)

CARLOS VÍTOR DE OLIVEIRA PIRES
Procurador da República

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07

CONSIDERANDO que o direito à educação detém natureza jurídica de direito fundamental, bem como que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205 da Constituição Federal de 1988), o que impõe o dever de adequadas proteção e prestação pelo Estado (artigos 6º e 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o transporte escolar é um serviço público essencial à promoção do direito à educação (art. 208, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o referido serviço pode ser executado diretamente pelos entes municipais ou ser objeto de execução indireta, através da contratação de prestadores privados, sendo que, nesse último caso, a seleção dos prestadores deve respeitar as normas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO que a subcontratação ilícita dos serviços de transporte escolar, firmada pelo contratado com motoristas ou proprietários de veículos, em afronta ao art. 72, *caput*, c/c o art. 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e as orientações do TCU e CGU, além de violar o caráter competitivo do certame e a isonomia/impessoalidade, resulta em dano ao erário;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Tribunal de Contas da União, a subcontratação de serviço público dessa natureza, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal/expressa do contratante (no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e dano ao erário (Acórdão nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no julgamento que deu origem ao Acórdão TCU nº 358/2015, determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que “adote medidas orientadoras ou normativas, aos gestores de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em todos os municípios do território nacional beneficiados pelo referido programa, visando evitar a contratação da prestação de serviços de transporte escolar que se mostre antieconômica frente às demais opções de prestação desse serviço e, ainda, a subcontratação irregular

desses serviços, a exemplo das verificadas em auditorias, sem, contudo, inviabilizar a prestação desses serviços nas regiões mais carentes”;

CONSIDERANDO que, em razão do referido acórdão, o FNDE alertou todos os gestores municipais que gerem recursos do PNATE, que a “subcontratação só será admitida nos termos e limites previstos no edital, devendo ser exigido comprovação da viabilidade e satisfatoriedade dessa subcontratação na fase de habilitação”, observados os ditames da economicidade e da competitividade, a fim de evitar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO, portanto, que a normativa legal, bem como os posicionamentos externados pelos órgãos de controle, é no sentido de que o serviço de transporte escolar deve ser preferencialmente contratado com quem venha a efetivamente desempenhá-lo, evitando-se a contratação de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que têm por função apenas intermediar a contratação dos prestadores finais que executarão os serviços perante o Poder Público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 8.666/93 determina que “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala” (art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota), salvo se efetivamente comprovada a economicidade de se fazer o julgamento por lote ou preço global e, ainda, se demonstrado que o contratado possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas, nos termos da Súmula 247 do TCU¹, proibida, em qualquer caso, a subcontratação ilícita;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que o modelo de contratação preconizado normativamente é no sentido de que o serviço de transporte escolar seja preferencialmente contratado por item (rota) e com o prestador que irá efetivamente executá-lo;

CONSIDERANDO que, para que se possa permitir a contratação dentro desses moldes, é necessário que as cláusulas editalícias não impeçam ou restrinjam indevidamente de maneira direta ou indireta, a participação de pessoas, inclusive e notadamente dos prestadores que atuam como microempreendedores individuais (MEI);

¹ Súmula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço de transporte escolar deve prestigiar a máxima competitividade com o propósito de se obter a contratação mais vantajosa para o Poder Público, podendo serem adotadas as modalidades licitatórias legalmente previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, existindo, ainda, a possibilidade de emprego do instituto do credenciamento (Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 35, parágrafo 2º, c/c o Anexo I, inc. IV, e o item 03 do Anexo VII-B da IN MPOG nº 05/2017) para contratação do(s) prestador(es) do serviço de transporte escolar, em caráter excepcional, via chamamento público, aplicável apenas em caso de justificada a inviabilidade de competição e da comprovação de que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número possível de prestadores do serviço;

CONSIDERANDO que a adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar pressupõe o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, aspecto esse que pode ser aperfeiçoado por meio do emprego do georreferenciamento e do mapeamento das rotas de transporte escolar, além da adequada fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de uma planilha de composição de custos e formação dos preços para auxiliar na definição dos valores estimados de contratação do serviço público de transporte escolar, conforme preveem o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, e art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017;

CONSIDERANDO que os administradores de recursos federais, nos termos da legislação aplicável (Lei nº 4.320/67, Decreto-Lei nº 200/67, Instrução Normativa STN nº 01/97, Decreto nº 6.170/07, Decreto nº 7.507/2011, artigo 17 da Lei nº 11.494/07, e outros), devem fazer uso da transferência bancária eletrônica e identificada, ou do depósito direto na conta bancária do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, inclusive, o envio de valores da conta bancária específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para outras contas bancárias do próprio Município²;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, inclusive com designação de fiscal, conforme previsão do art. 67 da Lei 8.666/93, podendo ser responsabilizada solidariamente com o contratado por encargos previdenciários resultantes da celebração do contrato (art. 71, § 2º, da Lei 8.666/93), como também, subsidiariamente, por encargos trabalhistas se for omissa em fiscalizar seu cumprimento (art. 71 da Lei 8.666/93 e ADC nº 16/DF);

² Tais obrigações, notadamente no que se refere ao pagamento de prestadores/fornecedores, assim como a proibição de realização das referidas transações bancárias em contas específicas vinculadas ao aporte de recursos federais, decorrem da legislação pertinente ao tema e, também, de Título Executivo consubstanciado em Termo de Ajustamento de Conduta, de eficácia nacional, firmado entre o Ministério Público Federal e as instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

CONSIDERANDO a necessidade da busca da eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos pela Administração Pública, conforme previsão constitucional (art. 37 da CF) e legal do art. 1º da Lei 9.784/99;

A REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, estrutura que congrega instituições de controle e de fiscalização nos âmbitos federal, estadual e municipal, com objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão da coisa pública, **ORIENTA** os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios baianos a observarem, na contratação de serviço de transporte escolar, o seguinte:

a) formatar os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU), salvo se efetivamente comprovada a economicidade de se fazer o julgamento por lote ou preço global e, nesse caso, se demonstrado que o licitante possui a capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas, proibida, em qualquer caso, a subcontratação ilícita;

b) não impor, no edital do certame licitatório, exigências incompatíveis com o objeto/item contratado, desproporcionais, que restrinjam indevidamente ou inviabilizem a competitividade³, fazendo constar dos editais a expressa possibilidade de participação dos prestadores na condição de microempreendedores individuais (MEI), sendo vedada a inclusão de cláusulas editalícias que direta ou indiretamente inibam a presença e/ou contratação destes;

c) instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso;

d) estimular a utilização, em caráter subsidiário, na hipótese da inviabilidade da competição, à qual se dará devida publicidade, do instituto do credenciamento para a contratação individualizada (por linhas/rotas), via chamamento público, inclusive de microempreendedores individuais que preencham os requisitos mínimos exigidos, desde que atendidas, cumulativamente, todas as diretrizes estabelecidas no item 3.1 do Anexo VII-B da IN nº 05/2017 do MPOG;

e) estabelecer a promoção de ampla publicidade da contratação mediante, além da publicação no Diário Oficial, a afixação do aviso contendo resumo do edital⁴ da

³ Tais como a exigência de capital social ou patrimônio líquido e outras.

⁴ Que deverá indicar os valores (cotações de preços por rota/veículo); o detalhamento das rotas e seus itinerários; condições de pavimentação asfáltica da via; distâncias; turnos; número de dias letivos e

licitação em repartição pública (local visível), a divulgação em jornal local, rádios, outros meios de divulgação (v.g., redes sociais) e, ainda, a disponibilização da íntegra do edital – com delimitação precisa do objeto e condições do contrato – no sítio eletrônico do Município (Portal da Transparência), sem prejuízo da inclusão dos demais atos do certame no Portal da Transparência;

f) estabelecer a impossibilidade da subcontratação total ou ilícita do serviço de transporte escolar, conforme legislação aplicável (art. 72 e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/1993) e em observância ao entendimento firmado nos acórdãos do TCU;

g) exigir que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor;

h) estabelecer prazo de duração do contrato que permita ao prestador do serviço condições de planejamento para a renovação do veículo utilizado para o transporte escolar;

i) exigir, na hipótese de contratação de sociedade empresária, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como que a pessoa jurídica contratada demonstre a(s) assinatura(s) de contrato(s) de trabalho, registro(s) do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e os comprovantes de pagamento de contribuições previdenciárias;

j) estabelecer que os pagamentos dos contratados sejam realizados apenas por meio de transferência bancária eletrônica e identificada ou do depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta bancária específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas bancárias do próprio Município, nos termos da legislação aplicável (*vide* considerandos supra);

k) estabelecer a publicação mensal, no Portal da Transparência, de uma cópia dos respectivos processos de pagamento e notas fiscais do serviço de transporte escolar, bem como de uma tabela resumida das informações sobre os contratados/prestadores, com os respectivos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior;

estimativa do número de alunos atendidos em cada rota; os requisitos para a contratação do serviço de transporte, entre os quais: (i) identificação do motorista que executará cada contrato (item/rota), quando não for ele mesmo o contratado, o qual deve atender as exigências do art. 138 do CBT, e (ii) características exigidas para os veículos que serão usados nas rotas (como aquelas previstas no art. 136 do CTB); etc.

62

l) promover o georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública (pavimentação asfáltica) e respectivas coordenadas geográficas, e disponibilize o detalhamento das rotas no sítio do Portal da Transparência do Município, procedendo continuamente as atualizações necessárias;

m) fomentar a utilização dos veículos de transporte escolar do Programa Caminho da Escola, bem como os custeados com recursos do PNATE, FUNDEB ou outro programa federal destinado à educação, ainda que para a execução direta parcial do serviço de transporte escolar, na hipótese de economicidade da prestação direta do serviço pelo próprio Município.

REDE DE CONTROLE DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atendimento a autorização do Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, esta Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE, INSTAURAR o Processo Administrativo nº. 014/2019PMA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 23 de janeiro de 2019.

POMPILIO RODRIGUES DONATO
PREGOEIRO
DECRETO N.º 004/2019



PREFEITURA MUNICIPAL 2017-2020

PALMAS DE MONTE ALTO

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

DECRETO N.º 004/2019
NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Palmas de Monte Alto para realização de licitações na modalidade "Pregão" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal Nº 10. 520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Pompílio Rodrigues Donato**, para o cargo de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA.

Art. 2º. A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2019.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

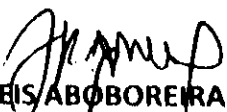
CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

POMPILIO RODRIGUES DONATO

Concluiu o Curso Prático Formação de Pregoeiro, realizado no dia 17 de outubro de 2013, em Salvador/BA,
totalizando carga horária de 08 horas.

Salvador-BA, 17 de outubro de 2013.


JOSÉ REIS ABOBOREIRA
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PAINEL I – PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira – IMAP

- 1.1.1 Pregão Presencial
- 1.1.2 Contexto
- 1.1.3 Principais Normadores
- 1.1.4 Principais Básicos
- 1.1.5 Principais Correlatos
- 1.1.6 Fundamentação Legal
- 1.1.7 Legislação Constitucional
- 1.1.8 Legislação Específica
- 1.1.9 Legislação Administrativa
- 1.1.10 Finalidade do Pregão
- 1.1.11 Abrangência do Pregão
- 1.1.12 Quanto à Aquisição
- 1.1.13 Bens e Serviços Comuns
- 1.1.14 Quanto ao Valor
- 1.1.15 Quando não cabe o Pregão
- 1.1.16 Regra
- 1.1.17 Exceção
- 1.1.18 Pregoeiro
- 1.1.19 Designação e Formalização
- 1.1.20 Número Mínimo Legal
- 1.1.21 Habilitação e Recorrência
- 1.1.22 Responsabilidade
- 1.1.23 Realização dos Atos do Pregão
- 1.1.24 Quem Realiza o Pregão e Membro da Equipe de Apoio
- 1.1.25 Capacitação do Pregoeiro
- 1.1.26 Atribuições do Pregoeiro
- 1.1.27 Equipe de Apoio
- 1.1.28 Atribuições da Equipe de Apoio

PAINEL II – A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

2.0. A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE E EFICÁCIA DA LICITAÇÃO/ FASE INTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Dr. Heraldo Passos Junior – IMAP

- 2.1.1 O procedimento formal da fase interna do processo licitatório
- 2.1.2 O ofício requisitório: motivação do pedido de abertura da licitação
- 2.1.3 O projeto básico e executivo
- 2.1.4 Termo de referência e ampla pesquisa de preços
- 2.1.5 Na indicação dos recursos orçamentários
- 2.1.6 Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
- 2.1.7 Da comissão para recebimento de material
- 2.1.8 Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
- 2.1.9 Autuação, protocolo e numeração do processo licitatório
- 2.1.10 Parecer de aprovação do edital e seus anexos
- 2.1.11 O conteúdo do aviso de licitação

2.2. A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – FASE PREPARATORIA E FASE EXTERNA **Palestrante:** Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira – IMAP

- 2.2.1 Fase Preparatória do Pregão – Art. 3º e anexos, da Lei nº 10.520/02
- 2.2.2 Edital Edital Convênio – Art. 3º e anexos, da Lei nº 40, 41 e 42, da Lei nº 10.520/02
- 2.2.3 Fase Externa do Pregão
- 2.2.4 Procedimento do Pregão
- 2.2.5 Abertura da Sessão do Pregão
- 2.2.6 Encerramento da Fase Competitiva
- 2.2.7 O Pregão e o Edital da Microempresa Lei Complementar nº 123/06 – Arts. 12 a 41 e Art. 34 da Lei nº 11.488/07
- 2.2.8 Pregão para Micro e Pequena Empresa e Regulamento Municipal

- 2.2.9 Modelo de Análise do Processo Administrativo de Licitação Modalidade Pregão Presencial – Jacky Lail

PAINEL III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PREGÃO

3.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E A FIGURA DO CARONA **Palestrante:** Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira – IMAP

- 3.1.1 Conceito de Sistema de Registro de Preços – SRP
- 3.1.2 Fundamentação legal
- 3.1.3 Definição do procedimento
- 3.1.4 Atribuições do órgão gerenciador e do órgão participante
- 3.1.5 Fases do registro de preços
- 3.1.6 Atos de Registro de Preços: formalização e alteração
- 3.1.7 Reversão da Ata
- 3.1.8 Encerramento do registro de preços do fornecedor
- 3.1.9 Indicação do gestor
- 3.1.10 Sanções aplicáveis
- 3.1.11 Prorrogas, alterações ao SRP
- 3.1.12 Deliberações do TCU – polêmicas e consequências
- 3.1.13 Modalidades de licitação que admitem o SRP
- 3.1.14 Vantagens e desvantagens do SRP
- 3.1.15 Exceções de sua utilização – bens e serviços que podem ser adquiridos através do SRP
- 3.1.16 Critérios de julgamento
- 3.1.17 Sistema de controle da utilização do SRP
- 3.1.18 Defesa do Contratante
- 3.1.19 Estabelecimento do SRP
- 3.1.20 Prorrogas mediante o custo da aquisição dos bens e serviços com preços registrados no SRP
- 3.1.21 Impasse da Lei nº 12.520/06 no SRP
- 3.1.22 Modelo de Decreto Municipal para implantação do SRP – para municípios clientes do IMAP
- 3.1.23 Modelo de Edital – Pregão Eletrônico e Presencial

PAINEL IV: 4.0. Implantação da Lei de Acesso à Informação e da Imprensa Oficial

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira/ Simone Brito/ Thiago Teles – IMAP

- 4.1.1 Acesso à Informação – princípios constitucionais
- 4.1.2 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação
- 4.1.3 Plano Regulatório de Acesso à Informação
- 4.1.4 Sistema de Informação ao Cidadão
- 4.1.5 L. 12.527, e seu procedimento à luz da CF/88 e Lei de Acesso à Informação
- 4.1.6 Criação de Unidades
- 4.1.7 Importância da Lei de Acesso à Informação em Cada um dos Poderes
- 4.1.8 Mudanças introduzidas na LPI pela Lei nº 11.919/09 e seu impacto na Lei de Acesso à Informação
- 4.1.9 Criação do Livro Oficial do Município
- 4.1.10 Modelo Sistema de Imprensa Oficial na Normas Regulamentares de Acesso à Informação
- 4.1.11 Gestão de Informação – Tecnologia
- 4.1.12 Sistema de Informação e sua integração ao Pregão para constatação de sistemas que atendam a Lei de Acesso à Informação, à luz das atribuições do TCU
- 4.1.13 Gerenciamento de documentos eletrônicos e Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.652/10, nº 6, de 19/12/10 e as resoluções nº 206, 16 de julho de 2004 e nº 25, 12 de abril de 2009 e nº 12, 17 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

PAINEL V – SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL **Palestrante:** Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira – IMAP



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

DECRETO N.º 033/2018

REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 033, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seu Anexo Único a modalidade pregão, instituída pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de **PALMAS DE MONTE ALTO / BAHIA**.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de **PALMAS DE MONTE ALTO / BAHIA**.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo Único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração, salvo exigido por determinação de convênio.

Art. 8º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- IV – homologar o resultado da licitação; e
- V – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;

II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços e aquisições a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso;

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

- a) Justificativa da necessidade de contratação;
- b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
- d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
- e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02;
- f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro aquele que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
- III – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir a sessão pública;
- IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VI – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão Permanente de Licitação para dar regular prosseguimento do processo após adjudicação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de avisos, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

a) – até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

- 1) Diário Oficial do Município; e
- 2) Jornal de grande circulação local.

b) acima de R\$ R\$ 30.000,00

- 1) Diário Oficial do Município;
- 2) Diário Oficial do União, Diário Oficial do Estado; e
- 3) jornal de grande circulação local;

c) - Fica determinado que em casos onde haja convênio da União ou Estado, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público.

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 9º, deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelo Anexo Único deste Regulamento.

VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado o vencedor.

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XVI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal;

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daquele aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - termo de referência;
- II - planilhas de custo, quando for o caso;
- III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida para a habilitação;
- X - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preço;
 - e) habilitação; e
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XI - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do resultado da licitação;
 - c) do extrato do contrato; e
 - d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 25. Compete a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto – BA, 29 de maio de 2018.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 1º. Este Anexo estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VII a XVI deste Decreto.

Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 4º. Aplicar-se-á ao pregão eletrônico, no que couber, os procedimentos constantes neste anexo.

000237

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

COMUNICAÇÃO INTERNA
[MANIFESTAÇÃO JURÍDICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

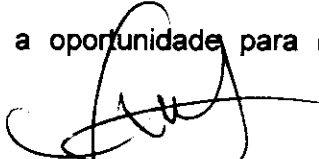
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO: 31/01/2019

Prezado Doutor,

Encaminho o edital para análise quanto à regularidade do edital e da minuta do contrato.

Pedimos vênias para que a presente solicitação análise seja realizada em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.


POMPILIO RODRIGUES DONATO
PREGOEIRO
DECRETO N.º 004/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

000239

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PP 007/2019

INTERESSADO — CPL e Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: Análise Jurídico Formal minuta
Edital e Contrato.

“Análise jurídico-formal do Edital de Pregão Presencial e anexos, o qual tem por objeto contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviço de transporte escolar, com veículos em bom estado de conservação, itens de segurança exigidos pelo CTB, para os alunos da rede pública de ensino deste município.”

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo contendo minuta do edital do pregão. O exame deste assessor se dá, nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação de competência inerente ao próprio cargo, **com teor elucidativo, não vinculativo da autoridade competente.**

O regramento relativo ao instrumento editalício vem consignado no art. 40 e seguintes da Lei n. 8.666/93 aqui aplicada subsidiariamente. A aludida norma disciplina a matéria de forma clara, principalmente, no que tange: objeto da licitação, condições para a participação na licitação, critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, critério para julgamento, sanções, prazo e condições para assinatura do contrato, critério de reajuste, condições de pagamento, etc.

Compulsando os autos verifica-se a conformidade do edital em relação às normas da Lei de Licitações. Da minuta examinada consta o objeto da licitação, as condições de participação, critérios de julgamento com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade e tipo, menção à legislação correlata atendendo também as disposições da Lei 10.520/02, seguindo todas as cautelas recomendadas.

Adiante, analisando a minuta do contrato apresentada, verifica-se que a mesma guarda compasso com as regras insertas na Legislação.

O processo Licitatório contém todos os atos essenciais à realização do certame não se vislumbrando até o momento nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

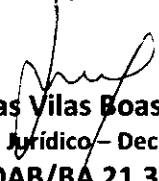
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

900237

Assim, face à regularidade jurídico-formal do edital e minuta de contrato anexa, **Opino** pelo prosseguimento do Certame em seus ulteriores atos, recomendando seja observado a disponibilidade do edital pelo período determinado por lei.

É o parecer, s.m.j.

Palmas de Monte Alto, 04 de fevereiro de 2019


Lucas Vilas Boas Lélis
Assessor Jurídico - Dec.021/2017
OAB/BA 21.369

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000249

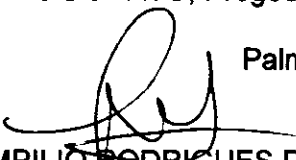


PROCESSO
Nº 014/2019PMA

DECLARAÇÃO
[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

DECLARAMOS que procedemos com a **DISPONIBILIZAÇÃO** do Edital Tomada de preço n.º 003/2019PP no portal oficial do município no endereço eletrônico <<http://palmasdemontealto.ba.gov.br/arquivos/publicacoes/181809201926061.pdf>>. Por ser verdade, eu **POMPILIO RODRIGUES DONATO**, Pregoeiro, subscrevo e assino.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 04/02/2019.


POMPILIO RODRIGUES DONATO
PREGOEIRO
DECRETO N.º 004/2019

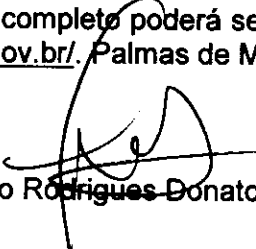


MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019PP

000241

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO. Abertura: 21/02/2019, às 08h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo sítio oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019.


Pompilio Rodrigues Donato - Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

COMUNICADO INTERNO - PUBLICAÇÃO
[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: DEPARTAMENTO PUBLICAÇÃO
DATA DA SOLICITAÇÃO: 04/02/2019

Prezada,

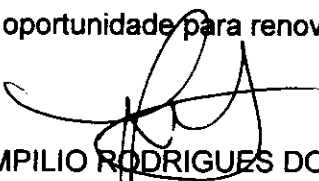
Com o fim de dar transparências aos atos públicos, SOLICITO, em caráter de URGÊNCIA, a publicação do(s) documento(s) anexo(s) na(s) seguinte(s) mídia(s):

DOM – Diário Oficial do Município
DOE – Diário Oficial do Estado
DOU – Diário Oficial da União
JGC – Jornal de Grande Circulação

Anexo(s):

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.


POMPILIO RODRIGUES DONATO
PREGOEIRO
Decreto nº. 003/2019

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

PROTOCOLOS DE PUBLICAÇÕES
DOM / DOE / DOU / JGC
[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO. Abertura: 21/02/2019, às 08h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo sítio oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019.

Pompilio Rodrigues Donato - Pregoeiro

000245



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SAVADOR, SÁBADO, 9 DE FEVEREIRO DE 2019 - ANO CIII - Nº 22.598

MUNICÍPIOS 3

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

A vista e a verificação dos autos do presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC III e art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, e em razão das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019.

Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO REFERENTE À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA NODA DE CAJÁ, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2019, DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES-BA.
Favorecido	JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS-ME
Prazo de Execução e Vigência	10 (DIAS); 08/02/2019 até 18/02/2019.
Valor Total	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
Fundamento Legal	art. 25, INC III e art. 2º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: em virtude dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Camilo Alcides de Lencastre - BA, 06 de Fevereiro de 2019.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018. Processo: 002/2019. Contratante: Município de Feira da Mata. Contratado: WA Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº 01.713.400/0001-07. Objeto: alteração dos serviços constantes no item A-1.5 da planilha de orçamentária do contrato nº 055/2018 firmado entre as partes, em 25/06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 106-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 027-2017

Fica REVOGADA a Licitação 106-2017. Objeto: prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluindo o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação, telemetria, inspeção e manutenção, pelo prazo de 420 meses, doravante a competente publicação pelos meios oficiais a presente decisão para que todos tenham conhecimento a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de Feira de Santana. Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Feira de Santana, 24/02/2018. Gilbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 003-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 - Objeto: Contratação, em lotes, de empresa (as) para locação de geradores, painéis, tubos, lanternas, grades, gruas, tabuleiros, carpetes, torres, camions e know-how para atender as demandas de FUNTEC 2. Tipo: Menor preço. Data: 26/02/2019 às 08h30 (Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos. Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 08/02/2019. Síndico de Oliveira Rodrigues - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 149-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054-2018

OBJETO: a contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo I, situada no loteamento Jardim dos Namorados, s/nº, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015. HOMOLOGAÇÃO Nº 112/2018. VENCEDOR: INSTITUTO MEDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI. VALOR: R\$ 7.555.136,26. Feira de Santana, 08/02/2019. Gilbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 149-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054-2018. CONTRATO: 721-2018-110. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI. OBJETO: a contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo I, situada no loteamento Jardim dos Namorados, s/nº, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018. VALOR: R\$ 7.555.136,26. Feira de Santana, 08/02/2019. Gilbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 005-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2019 - Objeto: Locação de sanitário químico e PNE para atender aos eventos do Secretariado Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Tipo: Menor preço. Data: 22/02/2019 às 14h30 (Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos. Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 08/02/2019. Giselle Christine da Silva Diniz Estêvão - Pregoeira.

LICITAÇÃO 010-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006-2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e acidentes pessoais em grupo, para os estagiários pertencentes à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a serem contratados de forma direta e indireta. Tipo: Menor preço. Data: 22/02/2019 às 08h30 (Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos. mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 08/02/2019. Osmani de Jesus Oliveira - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 004/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

Objeto: a exploração por concessão remunerada de uso de espaço público na Avenida Presidente Dutra, no bairro Capuchinhos, para instalação temporária e comercialização de bebidas e alimentos em lotes de barracas padronizadas nos tamanhos 2m x 5m, 3m x 4m e 4m x 4m para a MAÇABIA 2019. Tipo: Menor oferta. Data: 14/03/2019 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital disponível na Secretaria Cultura Esporte e Lazer, Feira de Santana, 08/02/2019. Distrito de Juazeiro Oliveira - Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 983-2018-060 - CONTRATO Nº 721-2018-060 - Processo Administrativo Nº 1861-2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fazenda. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA AUTO PNE, E-PRINTING, E-2. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO GALÕES DE COCA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Contratada: MECANOGRÁFICA & AFFILIADA - EPR. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura do Contrato 18/12/2018. Feira de Santana, 06/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ

PROCESSO Nº 032-2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 009-2019 - Lei 8.666/93 Art. 25, Inciso II

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 032-2019 Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 009-2019, firmado com a empresa Harrison Leite Advogados Associados - ME, CNPJ nº 18.170.602/0001-15, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas tributária e financeira para a execução de medidas que visem ao incremento contínuo de receita própria, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal fixado em 12 parcelas R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o percentual de 7% (sete por cento) sobre os autos de infração decorrentes da cobrança do ITIV sobre temas de elevada complexidade e 20 % (vinte por cento), sobre os autos de infração decorrentes de fiscalização bancária e de temas de telefonia, cujo Contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2019, vigorando a partir do dia 22 de janeiro de 2019. Ibirapuí, 22 de janeiro de 2019. Calisto Antônio Ribeiro, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº IL-049-2019 com a empresa Harrison Leite Advogados Associados - ME, CNPJ nº 18.170.602/0001-15, de acordo com legislação pertinente e proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009-2019, para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas tributária e financeira para a execução de medidas que visem ao incremento contínuo de receita própria, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal fixado em 12 parcelas R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o percentual de 7% (sete por cento) sobre os autos de infração decorrentes da cobrança do ITIV sobre temas de elevada complexidade e 20 % (vinte por cento) sobre os autos de infração decorrentes de fiscalização bancária e de temas de telefonia, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2019, vigorando a partir de 22 de janeiro de 2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019, dotação orçamentária 0401.2013.3.3.90.35.00.0100. Ibirapuí, 22 de janeiro de 2019. Calisto Antônio Ribeiro, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ Nº 16.444.150/0001-24

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019. Processo Administrativo nº 026/2019. Abertura: dia 21 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações e Contratos, horário: às 08h00min; objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ourorolândia - Bahia, tipo menor preço por item.

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2019. Processo Administrativo nº 033/2019. Abertura: dia 26 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações e Contratos, horário: às 14h30min; objeto: contratação de empresa para o fornecimento de jogurtes e polpas de frutas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ourorolândia - Bahia, tipo menor preço por item.

Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Selo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Ferreira, s/nº, Centro - Ourorolândia - Bahia. Das 08h00min às 17h00min /horário de atendimento ao público e e-mail: licitacao@ourolandia.ba.gov.br Telefone: 3681-2250. Jéssica Oliveira Matos Santos - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019PP-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ESCO ARFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 13h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link: <http://palmasdemontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019. Pompeu Rodrigues Donato - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO COORDENADOR DE TRANSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO. Abertura: 21/02/2019, às 08h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link: <http://palmasdemontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019. Pompeu Rodrigues Donato - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019PP-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, PARA O ANO DE 2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 08h15min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link: <http://palmasdemontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 06/02/2019. Pompeu Rodrigues Donato - Pregoeiro.

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

www.egba.ba.gov.br

Empresa Gráfica da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - SRP

O Município de Mutuipe-Ba, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços 004/2019, tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor e a prestação de serviços em alinhamento e balanceamento dos veículos da frota do município de Mutuipe-Ba, agendada para 15/02/2019, às 09:00hs foi remarcada para a data de 18/02/2019, às 09:00hs em virtude da republicação do Edital, com a alteração do Anexo I (Termo de Referência). Informações: Edital disponível, no site: <http://mutuipe.ba.io.org.br/diarioOficial>. Tel.: (75) 3635-1960 de 08h às 12h, ou pelo e-mail: copelmutuipe@gmail.com.

Mutuipe, 5 de fevereiro de 2019.
JAQUELINE APÓSTOLO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Nordestina/Bahia, realizará Licitação em 21/02/2019, às 9 horas, em sua Sede, para aquisição de materiais permanente e hospitalar, acessórios e equipamentos de informática móveis e eletrônicos, destinados às secretarias deste município. O edital está disponível no setor de licitação, na Praça João Soares Moura, Nº 103 - Centro - Nordestina/Bahia, das 8h às 12h, Telefone (75)3650-2133.

RICARDO SOUZA BISPO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 2/20018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde N.º 002/2018, Processo Administrativo Nº 441/2018; Errata e Edital na íntegra pode ser adquirido no endereço eletrônico: <http://novavicosaba.gov.br/diarioOficial>.

ALZENI XAVIER DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal, torna público. Objeto aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de reforma de pneus, para atender os veículos pertencente a frota da Prefeitura. Abertura dia 20/02/2019, às 09h00min. Informações das 08h00min às 13h00min. Telefone (75) 3647-2112/2158.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal, torna público. Objeto aquisição de gêneros alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Abertura dia 20/02/2019, às 14h00min. Informações das 08h00min às 13h00min. Telefone (75) 3647-2112/2158.

Ouriçangas-BA, 7 de fevereiro de 2019
ADILSON GOMES AMARAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2019PP

Registro de Preço Para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Escritório, Expediente e Escolares, Para Atender As Necessidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas de Monte Alto - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 13h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019PP

Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Para Serviço de Transporte Escolar Em Bom Estado de Conservação, Com itens de Segurança Exigidos Pelo Código de Trânsito Nacional, Destinado Ao Transporte dos Alunos da Rede Pública de Ensino Deste Município de Palmas de Monte Alto. Abertura: 21/02/2019, às 08h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 05/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019PP

Registro de Preço Para Aquisição de Merenda Escolar Para Atender As Necessidades dos Alunos Matriculados Nas Escolas de Ensino da Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Palmas de Monte Alto - Ba, Para O Ano de 2019, do Tipo Menor Preço Global Por Lote. Abertura: 20/02/2019, às 08h10min (horário local). O edital completo poderá ser acessado pelo site oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 06/02/2019.

POMPILIO RODRIGUES DONATO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

*P004/2018-CONTRATANTE: Município de Palmeiras BA. CONTRATADO: SILVA E MATOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.658.698/0001-01. Inscrito no CNPJ nº 09.658.698/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com paralelepípedos com drenagem superficial das Ruas Aurelino Jose Pereira, Rua Vanderval Joaquim dos Santos, Rua Projetada - A, e Travessa Projetada - A, na sede do Município de Palmeiras-BA. DOTACÃO: 07.07.000- 15.451.007.2.025 -4.4.9.0.51.00- FT: 920024 VALOR TOTAL: R\$ 539.818,52 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito e cinquenta e dois centavos). ASSINATURA: 28/01/2019. VIGÊNCIA: 28/01/2019 a 31/12/2019. Palmeiras, 28/01/2019 - Ricardo Oliveira Guimarães - Prefeito Municipal - Palmeiras-BA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

COM FUNDAMENTO NO INCISO Nº VI, O ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93, HOMOLOGO O OBJETO LICITADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018, PROCESSO ANUAL Nº 041/2018. TP 004/2018, EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA SILVA E MATOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 09.658.698/0001-01, OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com paralelepípedos com drenagem superficial das RUAS AURELINO JOSE PEREIRA, RUA VANDERVAL JOAQUIM DOS SANTOS, RUA PROJETADA - A E TRAVESSA PROJETADA - A, na sede do município de PALMEIRAS-BA, VALOR GLOBAL R\$ 539.818,52 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito e cinquenta e dois centavos), como os licitantes abdicaram do direito de recorrer, lavre-se o competente instrumento de contrato, consoante os termos fixados no edital, fica a referida empresa convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias. Dê ciência e publique-se. PALMEIRAS - BAHIA, 28/01/2019.

RICARDO O. GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Aquisição de computadores, periféricos, eletrônicos, impressoras, ferramentas e demais equipamentos de informática, destinados às Secretarias Municipais e Órgãos Públicos deste Município para o exercício de 2019. - ABERTURA: 21/02/2019, às 8:00 horas - Edital / Informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção de internet para as Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, praças públicas e demais Órgãos Públicos deste Município, para o exercício de 2019. - ABERTURA: 21/02/2019, às 10:00 horas - Edital / Informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs - Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Aquisição de urnas mortuárias, destinadas ao sepultamento de pessoas carentes deste Município, para o exercício de 2018. - ABERTURA: 21/02/2019, às 14:00 horas - Edital / Informações no Setor de Pregão das 08:00 às 12:00 hs.

Paramirim-BA, 7 de fevereiro de 2019
CÉLIO DAMACENO DE MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CT. n.º 0002/18 - Proc. Adm. n.º 4058/18 - Credenciamento n.º 020/17 - Objeto: Aditamento de Prazo e Valor do contrato de exames na área de ultrassonografia - Contratada: Unimagem Unidade de Imagem Médica Ltda-EPP - Prazo: 12 (doze) meses, contado a partir de 02/01/19 - O valor prorrogado será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Data: 02/01/19 - (SESAU).

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Contratação de Profissional com Experiência Comprovada em Pesquisa na área de Estudos Agrários e Dinâmicas Territoriais - Data: 20/02/19 - às 11:30 hs. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou pelo site endereço eletrônico: www.pauloafonso.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (75) 3281-3011 (Ramais 211/270/224/238). Italo Davi Aragão Barbosa - (Pregoeiros).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/19

Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Quentinha - Data: 22/02/19 - às 08:00 hs. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou pelo site endereço eletrônico: www.pauloafonso.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (75) 3281-3011 (Ramais 211/270/224/238).

ITALO DAVI ARAGÃO BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Proc. Adm: 8/2019

O Município, torna público que realizará a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE. O grupo formal e informal deverá encaminhar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 04/03/2019, às 10hs, no setor de licitações, na sede da prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, centro, Pé de Serra, Bahia. Edital e maiores informações poderão ser também obtidas no endereço acima.

Pe de Serra-BA, 7 de fevereiro de 2019
PAULO SERGIO LIMA RIOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de veículos novos tipo passeio, picape, e van para suprir as necessidades deste município de Pilão Arcado/BA. Data da abertura 20/02/2019 às 10:00 horas. Será realizada na sede da Prefeitura localizada na Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA. Pregoeiro: Deivid Fonseca Borges. O edital está disponível no site: <http://www.pilaoarcado.ba.gov.br>, Fone (74) 3534-2820.



BAHIA

Presidente e mais 4 da Bamor presos por espancar torcedor

CAMISA DO VITÓRIA O estudante Abimael Ammon Nascimento Costa, 21 anos, torcedor do Vitória e natural de São Sebastião do Passé, nunca usava a camisa do time rubro-negro na capital baiana, temendo ser agredido. Anteontem à noite, contudo, Abimael foi espancado por cinco torcedores da organizada tricolor Bamor quando praticava exercícios físicos na praça da cidade onde mora. Todos foram presos, inclusive o presidente da Bamor, Luciano da Silva Venâncio, 34 anos.

"Todos os dias, ele corre na avenida principal de São Sebastião. Ele estava com a camisa da torcida Imbatíveis, do Vitória, quando esses caras jogaram o carro em cima dele. Ele conseguiu atravessar a rua e correr para dentro dos matos, mas eles

entraram e começaram a agredir ele. Ele caiu, chutaram a cabeça, foi bastante espancado. Ele chegou a levar pontos até nas nádegas", conta um parente da vítima.

Além de Luciano da Silva Venâncio, a Polícia Militar prendeu também outros quatro integrantes da organizada: Sérgio Soares Brandão, 37, Tiago Tibúrcio dos Santos, 33, Matheus Pires Castro, 28, e George da Silva Mata, 35, que também participaram do ataque.

"Ele relata que o presidente da Bamor era o mais agressivo. Foi ele que bateu mais, que chutou a cabeça. Quem lança um carro em uma pessoa, desce e depois começa a agredir, chutar o rosto e todo o corpo, tinham sim a intenção de matar", disse o parente de Abimael.

Os cinco estavam indo pa-



Cinco integrantes da Bamor estavam indo para jogo do Bahia em Alagoinhas quando espancaram torcedor

Abimael contou que eles tentaram o atropelar e, em seguida, passaram a agredir-lo exigindo que entregasse a camisa do Vitória Tenente Hélio Nery

Da 35ª DPM, Catu

ra o jogo entre Bahia x Atlético de Alagoinhas, em Alagoinhas. Na Delegacia de São Sebastião do Passé, o grupo foi autuado por lesão corporal, formação de quadrilha. Depois, foram transferidos para Lauro de Freitas, onde estão presos.

De acordo com a Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), com os torcedores foram encontradas

duas facas tipo peixeira. A vítima foi socorrida para o Hospital Municipal de São Sebastião do Passé com escoriações nas pernas, braços, nádegas e cabeça.

"Abimael contou na delegacia que eles tentaram o atropelar e, em seguida, passaram a agredir-lo exigindo que entregasse a camisa do Vitória", explicou o tenente PM Hélio Nery.

Revolta em enterro de taxista morto por bala perdida

FOGO CRUZADO Baleado durante uma troca de tiros entre policiais militares e bandidos no Complexo do Nordeste de Amaralina, em 8 de janeiro, o taxista Osmário Rodrigues da Silva, 67 anos, foi enterrado ontem, no Cemitério Campo Santo, na Federação, sob clima de indignação de parentes, amigos e colegas de profissão.

"É uma dor muito grande para nós. Minutos antes estava com ele num ponto de



Amigos, familiares e colegas de profissão em enterro de taxista

táxi. Depois, soube que ele e outro colega tinham sido baleados. Ficamos sem acreditar. E agora, quem será o próximo? A gente sai para

trabalhar e não sabe se volta", comentou o também taxista Jorge Arcehi, 50, morador do Nordeste de Amaralina e amigo de Osmário, du-

rante o sepultamento.

Após ser atingido por uma bala perdida, Osmário passou 30 dias internado no Hospital Geral do Estado (HGE), e acabou não resistindo ao ferimento. Na ocasião em que ele foi baleado, outro taxista também foi ferido com um tiro. Marco Antônio Rodrigues da Silva, 55, foi atingido na coxa direita, mas já recebeu alta.

O presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), Ademilton Paim, aproveitou o enterro do colega para criticar a falta de segurança para a categoria. "A segurança está péssima. Em 2018, foram 22 reuniões com a cúpula da SSP e suas promessas. Nada foi feito até agora", reclamou.

EX DE PROFESSORA MORTA NÃO APARECE EM AUDIÊNCIA

ATTITUDE SUSPEITA A professora Priscila Rebeca Oliveira de Souza, 37, que morreu anteontem, com um tiro na cabeça, em casa, no bairro da Vila Canária, tinha audiência marcada ontem com o ex-namorado, identificado como Hulk, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejuscs), em Nazaré, para o reconhecimento da paternidade da sua filha de apenas dois meses. O suposto pai da bebê, que é apontado pela família da vítima como o principal suspeito de ser o mandante do crime, não compareceu à audiência. A vítima, por sua vez, foi representada por um advogado da família.

VIGILANTE É MORTO NA VASCO COM MAIS DE SETE TIROS

VIOLENCIA O vigilante Gilberto Marques dos Santos Júnior, 28, foi morto ontem, quando estava a caminho do trabalho, em um condomínio no Horto Florestal. Ele foi surpreendido e morto a tiros, na avenida Vasco da Gama, por bandidos que estavam em outro veículo. De acordo com a perícia do Departamento de Polícia Técnica (DPT), Gilberto tinha cerca de 18 lesões no corpo, provocadas por pelo menos sete tiros. O delegado do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Lúcio Braga, disse que a vítima não estava armada e vestia a farda da empresa de segurança onde trabalhava.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL
Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse - SMI Nº 001/2019
BRASIL - PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA BAHIA - PREMIO - Empreitada nº 3540 BR
OBJETO: Contratação para Realização de Estudo Para Realização da Malha Ferroviária Estadual
A SEINFRA, como órgão executor do Programa, convida as Empresas/Consortios interessados, que comprovem qualificação e experiência relevante na execução dos serviços. As manifestações de interesse deverão ser entregues por escrito até as 17h30min do dia 13/02/2019, não podendo exceder 30 (trinta) minutos, e não serão aceitas manifestações através de e-mail. O termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos através do site: <http://www.infraestrutura.ba.gov.br/licitacoes>. Consultas externas: index.php?acao=22. Maiores esclarecimentos através de e-mail: cp@seinfra.ba.gov.br ou telefone: (71) 3115-2174. Salvador, 07 de fevereiro de 2019.
Alexinaldo Negreiros da Silva, Presidente da CPL

SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.
Tipo: Menor Preço - Abertura: 25/02/2019 às 09h30min. Objeto: Recuperação da Pavimentação do Acesso do bairro Viveiros ao Anel Rodoviário de Feira de Santana, extensão 400 m. Família 07/30. Local: Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEINFRA, Av. Luiz Viana Filho, nº 440 - 4ª Avenida - Centro Administrativo da Bahia - Preço Anexo - 1º andar - Aia B Salvador-Ba. Os interessados poderão obter informações no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h30h e das 13h30 às 17h30. Maiores esclarecimentos no telefone: (71) 3115-2174, no site: www.infraestrutura.ba.gov.br e e-mail: cp@seinfra.ba.gov.br. Salvador-Ba, 07/02/2019.
Alexinaldo Negreiros da Silva, Presidente da CPL

SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019PP
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material e parcelada de materiais de escritório, expediente e escolares para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 10h30min, horário local. O edital completo poderá ser acessado pelo site: www.palmasmontealto.ba.gov.br, ou através do link: <http://www.palmasmontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 06/02/2019. Pampolli Rodrigues Donato - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ENCOMENDAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXISTENTES DOS DEPARTAMENTOS NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, PARA O ANO DE 2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 10h30min, horário local. O edital completo poderá ser acessado pelo site: www.palmasmontealto.ba.gov.br, ou através do link: <http://www.palmasmontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 06/02/2019. Pampolli Rodrigues Donato - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, PARA O ANO DE 2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura: 20/02/2019, às 10h30min, horário local. O edital completo poderá ser acessado pelo site: www.palmasmontealto.ba.gov.br, ou através do link: <http://www.palmasmontealto.ba.gov.br>. Palmas de Monte Alto, Bahia, 06/02/2019. Pampolli Rodrigues Donato - Pregoeiro

UNIMED DO ESTADO DA BAHIA - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Conselho de Administração da Unimed do Estado da Bahia - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, conforme disposição estatutária convocou os Dirigidos das 10 (dez) cooperativas filiadas para a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se no próximo dia 22 de fevereiro de 2019, Sexta-Feira.

HORÁRIO: 1ª Convocação: 12:00h com 2/3 de número de associadas.
2ª Convocação: 13:00h com metade mais um do número de associadas.
3ª Convocação: 14:00h com qualquer número de associadas.

LOCAL: Sede da Unimed do Estado da Bahia, situada à Rua Senador Teófilo Vilela, 199, Ed. Convention Center, Salas 1004/1005 - Brotas, Salvador - Bahia.

ORDEN DO DIA
1. Alteração do Estatuto
2. Mudança de Objetivo

Salvador, 07 de fevereiro de 2019.
Dr. Mauro Murtos de Andrade
Diretor Presidente

010248

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

COMUNICADO INTERNO - PUBLICAÇÃO
[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO
PARA: PREGOEIRO
DATA DA SOLICITAÇÃO: 11/02/2019

Prezado,

Solicito a seguinte alteração de rotas:

De:

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	7,10	23,15	30,25	60,50
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	9,10	39,70	48,80	97,60

Para:

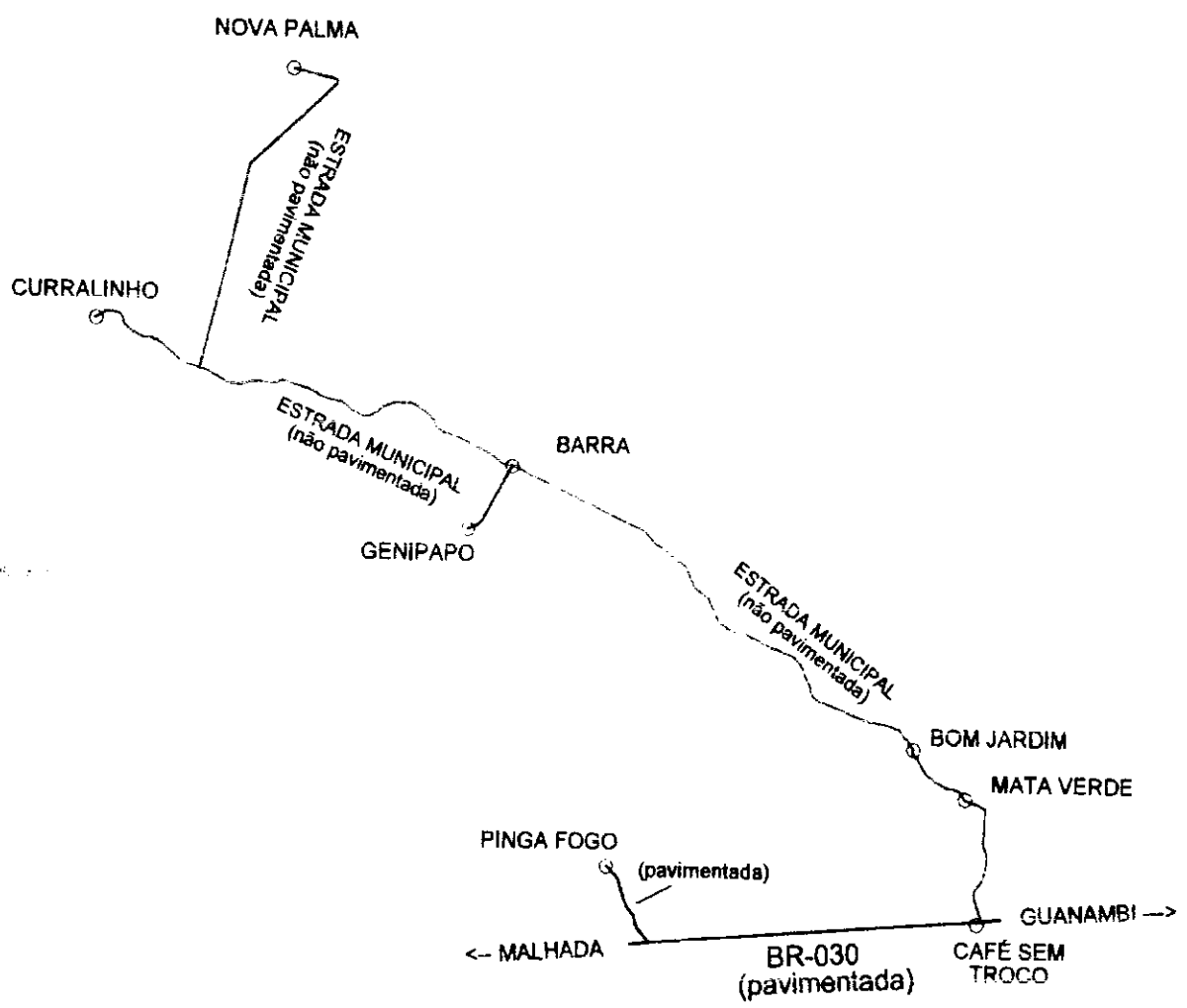
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES / SEDE	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	22,74	22,16	44,90	89,80
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / GENIPAPO / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	9,10	44,90	54,00	108,00


DOMINGOS RODRIGUES PORTO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DECRETO N.º 02/2017

249



INTINERÁRIO DE: CURRALINHO/NOVA PALMA/GENIPAPO/MATA VERDE/
GENIPAPO/CAFÉ SEM TROCO
PARA: DISTRITO DE PINGA FOGO



Distância Total: 54,00 km
Pavimentado: 9,1 km
Não Pavimentado: 44,9 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone (77) 3451-1968 Cel (77) 99962-1968

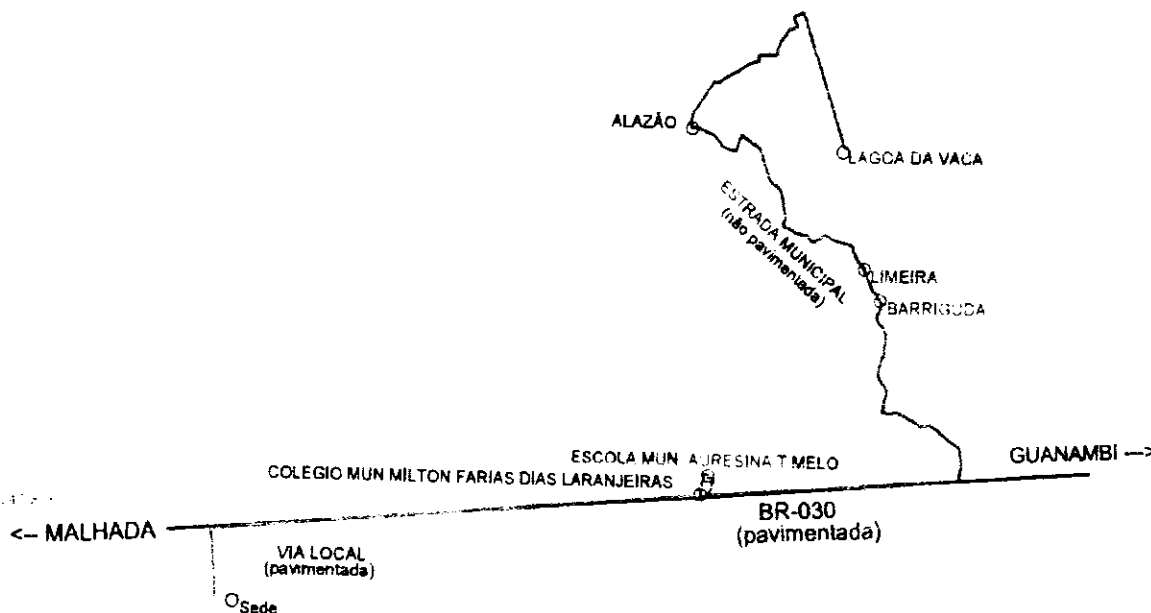
COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO			Requerente
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			Resp. Técnico
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA			 WELLINGTON LENATO DE CARVALHO ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA - 14.229 D 3ª R.
KM do Itinerário: 54.00 km	Escala 1 : 150.000	Data 21/12/2018	

ROTA
04

INTINERÁRIO: DE: LAGOA DA VACA/ALAZÃO/LIMEIRA/
BARRIGUDA/RANCHO DAS MÃES
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

000257



Distância Total: 44,9 km
Pavimentado: 22,74 km
Não Pavimentado: 22,16 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 44,9 km

Escala
1:150.000

Data
21/12/2018

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Responsável

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSUR
CREA: 14.259 O J R

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



000251

PROCESSO

Nº 014/2019PMA

EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



300252

**EDITAL Nº 007/2019PP
1ª RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

Data da licitação: 25/02/2019
Horário: 10h10min
Endereço: Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.



000253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

RETIFICAÇÕES REALIZADAS

Foram alteradas as rotas 4 e 22 de:

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	7,10	23,15	30,25	60,50
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	9,10	39,70	48,80	97,60

Para:

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA
4	LAGOA DA VACA / ALAZÃO / LIMEIRA / BARRIGUDA / RANCHO DAS MÃES / SEDE	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	22,74	22,16	44,90	89,80
22	CURRALINHO / NOVA PALMAS / BARRA / GENIPAPO / MATA VERDE / GENIPAPO / CAFÉ SEM TROCO	DISTRITO DE PINGA FOGO	MATUTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	9,10	44,90	54,00	108,00

Foi retificado de "220 DIAS LETIVOS" para "200 DIAS LETIVOS".

Foi retificado de "Data da licitação: 21/02/2019 e Horário: 08h10min" para "Data da licitação:
25/02/2019 e Horário: 10h10min".